



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 03 a 09 de Maio de 2009 * nº 1164 * Pág. 001/20

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 6.532, de 28 de abril de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 039823/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.603.300,00 (cinco milhões seiscientos e três mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração

06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

	R\$
04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM-Centro de Convivência e Previdência Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
09.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.01 - 20 - Aposentadorias e Reformas	4.549.000,00
3.1.90.03 - 20 - Pensões	881.300,00
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.93 - 20 - Indenizações e Restituições	13.000,00
TOTAL	5.603.300,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração

06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

	R\$
04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.1.90.11 - 20 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	41.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	40.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM-Centro de Convivência e Previdência Municipal	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 20 - Aposentadorias e Reformas	4.549.000,00
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 20 - Pensões	881.300,00
TOTAL	5.603.300,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de abril de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

PORTARIA Nº 778

Em, 04 de maio de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/039557, Ofício 1474 SMS, de 27 de abril de 2009.

RESOLVE:

I - Nomear IGOR MANOEL GONÇALVES BARBOSA MENESES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE FARMÁCIA HOSPITALAR, do HOSPITAL SANTA ISABEL da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de maio de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 208/09
Em, 27 de abril de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/033513 e Ofício Nº 141/2009-DPPB/GDPG, de 06/04/2009,

R E S O L V E: colocar à disposição da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora MARIA DO CARMO DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 17.882-9, Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2009.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 4 de abril de 2009.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 209/09
Em, 27 de abril de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/031195 e Ofício TRT GP/CGPRES N° 084/2009, de 01/04/2009,

RESOLVE: autorizar, permanecer à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora **DANIELLE CAVALCANTI SARMENTO BATISTA**, matrícula n° 24.747-2, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2009.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1° de abril de 2009.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 211/09
Em, 28 de abril de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/031885 e TJPB/GAPRE/OFÍCIO/ N° 205/2009, de 20/03/2009,

RESOLVE: colocar à disposição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **EVANDRO NEVES DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula n° 27.956-1, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de março de 2009.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 212/09
Em, 28 de abril de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/034699 e Ofício ARPB N° 112/2009-DP, de 06/04/2009,

RESOLVE: colocar à disposição da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DA PARAÍBA - ARPB**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA**, matrícula 17.984-1, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2009.


Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 6 de abril de 2009.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 214/2009
Em, 05 de maio de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° **023729/09-PMJP**.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a **RISOLENE DANTAS MAIA**, matrícula n° 55.752-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2009.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA N° 215/09
Em, 6 de maio de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/026793 e Ofício n° 112/GAPRE/09, datado de 12 de março de 2009,

RESOLVE: colocar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO**, apenas com o vencimento básico, a servidora **MARIA DO SOCORRO BATISTA BEZERRA FALCÃO**, matrícula n° 18.103-9, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2009.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 12 de março de 2009.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 001/2009 – GS-SEPLAN

A Secretária Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada uma Comissão Especial para promover estudos e análises da legislação urbanística.

Artigo 2º - A Comissão Especial tem como atribuição:

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso**
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com



Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **José Edvaldo Rosas**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

I – Auxiliar nas ações de planejamento e de políticas públicas, no âmbito da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

II – Identificar conflitos e inconsistências entre a legislação urbanística vigente e o uso e ocupação real no tecido urbano e propor soluções;

III – Propor soluções para as áreas não zoneadas urbana e rural, quanto ao uso e ocupação divergentes, visando regularizar situações consolidadas ou omissas na legislação em vigor;

IV – Identificar e propor diretrizes atinentes à tendência de crescimento e sustentabilidade da cidade;

V – Realizar embasamento técnico para subsidiar processos decorrentes dos itens II e III, a serem analisados pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU);

VI – Revisar e atualizar a legislação urbana e implementar a regulamentação dos instrumentos aprovados pelo Plano Diretor.

Artigo 3º - O referido grupo será formado dos seguintes membros:

- I – Tânia Maria Queiroga Nóbrega – matrícula nº 23.084-7;
- II – Niedja De Almeida Brito Lemos – matrícula nº 11.966-1;
- III – Perla Felinto Nogueira Luksys – matrícula nº 41.293-7;
- IV – Eugênio Carvalho Neto – matrícula nº 11.937-7;
- V – Edgar Garcia de Oliveira Júnior – matrícula 14.400-2;
- VI – Edson Leite Ribeiro – matrícula nº 44.646-7;
- VII – Marcos André Araújo Silva – matrícula nº 55.773-1;
- VIII – Susana Matias Acioli de Lima – matrícula nº 12.854-6
- IX – Simone Torreão Villarim de Medeiros – mat. nº 42.658-0

Artigo 4º - A Comissão poderá convidar técnicos com a finalidade de prestar informações específicas em sua área de especialização ou atuação.

Artigo 5º - A Comissão terá como coordenador o membro descrito no inciso V do Artigo 2º

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 009/2009

Em, 04 de abril de 2009.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

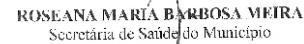
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Grupo Técnico para Avaliação por meio do PROGRAMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES - PNASH/Psiquiatria nos Hospitais Psiquiátricos Integrantes do SUS do município de João Pessoa/PB, conforme disposto no Artigo 3º da Portaria Nº. 251/GM, de 31 de janeiro de 2002, que estabelece diretrizes e normas para assistência hospitalar em psiquiatria, reclassifica os hospitais psiquiátricos, define e estrutura, a porta de entrada para as internações na SUS, com a seguinte composição.

- **Diretoria de Regulação do Município:**
 - Ângela Maria de Sá Sarmento
 - Francisca Rodrigues de Arruda
 - Maria de Fátima Duarte Moreira
 - Liliane Maria de Lima
- **Gerência de Vigilância do Município:**
 - Maria de Fátima Borba Saide
 - Eliane Navarro Fernandes Gonçalves
- **Gerência de Atenção Especializada:**
 - Carla Rosane Couto

- **Área Temática de Saúde Mental:**
 - Valéria Cristina da Silva
 - Cíntia Jaqueline R. Bezerra Galiza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 05, DE 07 DE MAIO DE 2009

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua centésima décima nona Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de maio de 2009, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - As competências do Conselho Municipal de Saúde, notadamente as expressas no Capítulo IV, Art.º 7º, Incisos XIII e XIV, da Lei Municipal nº. 11.089/2007;

3º - O que determina a Lei Municipal nº. 11.089/2007, em seu artigo 10º e artigo 14º, Inciso III;

4º - O que dispõe o Capítulo V do Regimento Interno, que dispõe sobre as Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde;

5º - O que institui a Portaria CMS/nº. 02, de 02 de Abril de 2009, do Conselho Municipal de Saúde, criando a Comissão Provisória para análise do Relatório de Gestão 2005-2008, da Secretaria Municipal de Saúde;

6º - Considerando a importância do relatório de gestão, elaborado pela gestão e submetido ao Conselho Municipal de Saúde, para avaliação do cumprimento dos objetivos e das metas explicitadas no âmbito da saúde municipal nos exercícios passados, bem como da aplicação dos recursos nos exercícios seguintes,

7º - Considerando que a Comissão referida no item 5º desta Resolução, não identificou nenhum elemento de impedimento para aprovação do Relatório de Gestão 2005-2008, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme expresso nas conclusões de seu Parecer;

8º - Considerando que a Plenária acatou a sugestão da Comissão Provisória, que solicita que sejam apresentadas, por escrito, as respostas às observações da referida Comissão, para serem agregadas ao documento final, e que a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde garantiu o retorno a esse pleito, providenciando todos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

9º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 119ª Reunião Ordinária convocada previamente e realizada no dia 07 de maio de 2009;

RESOLVE:

APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO 2005-2008, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA – PB, SEGUNDO PARECER DA COMISSÃO PROVISÓRIA DO CMS, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA CMS/Nº 02/2009, APRESENTADO DURANTE A CENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.


JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 05 / 2009, de 07 de maio de 2009, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de julho de 2007, e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 119ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de maio de 2009.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA TUTORIA DA I TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através da Gerência de Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, comunica a abertura de inscrições para a seleção de tutores no âmbito da rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, circunscritas as normas a seguir:

1. Do Objeto

1.1. O objeto deste edital é a seleção, para contratação, de Tutores para a I turma de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF), cujo objetivo será qualificar profissionais de diversas categorias para atuarem com os preceitos organizativos e funcionais do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como princípio básico a prática multiprofissional e interdisciplinar em Saúde da Família, a fim de que estes obtenham competências sociais, políticas, técnicas e humanas para aplicá-las na perspectiva da promoção da saúde, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre novas diretrizes e estratégias para a implementação desta política.

2. Dos Requisitos

2.1. Poderão concorrer os profissionais graduados em psicologia, fisioterapia, serviço social, nutrição, fonoaudiologia, enfermagem, odontologia e educação física, que estejam atuando como apoiador matricial (atenção básica) nas áreas adscritas dos distritos sanitários I, II e III no município de João Pessoa.

2.2. Não poderão concorrer os profissionais, que preencham os requisitos dispostos no item 2.1, e estejam recebendo outra bolsa de programa vinculado à Universidade Federal da Paraíba, bem como profissionais que ocupem cargos de direção geral, técnica e administrativa nos referidos distritos sanitários ou sede da SMS.

2.3. Só poderão concorrer às vagas os apoiadores que atuem nos distritos referidos no item 3 deste edital, observando-se o número de vagas para cada área.

2.4. Os candidatos que laboram com jornada de 40 horas semanais poderão participar do processo seletivo desde que haja liberação formal da chefia imediata, que determinará a redução desta jornada para 20 horas semanais com redução proporcional na respectiva remuneração. Uma vez autorizado e aprovado, o candidato terá o acréscimo de 20 horas correspondentes a realização das atividades de tutoria, pelas quais receberá o valor consignado neste edital.

3. Das Vagas

Serão oferecidas 7 (sete) vagas, distribuídas conforme relação abaixo:

- 3.1. Área adscrita do DS I – 1 vaga
- 3.2. Área adscrita do DS II – 2 vagas
- 3.3. Área adscrita do DS III – 4 vagas

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições serão realizadas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Julia Freire, s/n, Torre, João Pessoa-PB, na sala da Gerência de Educação em Saúde na Diretoria de Atenção à Saúde.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá entregar os documentos relacionados abaixo em envelope que será lacrado após a conferência.

- a) Formulário de Solicitação de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das respectivas informações.
- b) Cópia legível dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, título de eleitor e CPF (cópia legível - frente e verso);
 - Carteira de Identidade Profissional;
 - Currículo (os documentos comprobatórios originais poderão ser solicitados pela comissão ao longo do processo seletivo);
 - Memorial (ver modelo de memorial - anexo II);
 - Declaração da Chefia imediata disponibilizando o candidato para atuação de 20h semanais na atividade de tutoria, conforme consignado no item 2.4.

No ato da entrega do envelope será feita a conferência dos documentos e será entregue um cartão com número de protocolo e data, assinado pelo recebedor. No envelope deve constar apenas o destino, como segue:

Seleção de Tutor da I Turma de Residência Multiprofissional em Saúde da Família Protocolo n° _____ Recebido por _____
--

5. Da seleção

5.1. O processo seletivo constará de três etapas (Anexo III):

- 5.1.1. 1ª Etapa- Análise do Currículo - peso 2,0 (dois);
- 5.1.2. 2ª Etapa – Análise de Memorial - peso 3,0 (três);
- 5.1.3. 3ª Etapa – Entrevista – peso 5,0 (cinco);

5.2. Em caso de empate, serão considerados as seguintes pontuações como critério para o devido desempate, obedecendo-se a ordem de precedência apresentada:

- maior pontuação curricular;
- maior pontuação memorial;
- tempo de atuação na Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.

5.3. Em caso de desistência do candidato aprovado e selecionado, será chamado o candidato classificado seguinte.

6. Do cronograma

6.1 Período de inscrição: de 11 a 13 de maio de 2009, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00;

6.2 Homologação e publicação das inscrições: dia 18 de maio de 2009, através do site www.ccs.ufpb.br.

6.3 Análise de currículo e memorial: de 18 a 20 de maio de 2009, pela comissão (item 9).

6.4 Período de entrevistas: de 25 a 28 de maio, com horário e local a ser agendado, com divulgação através do site www.joaopessoa.pb.gov.br e www.ccs.ufpb.br;

6.5 Divulgação do resultado: 01 de junho de 2009, através da Gerência de Educação na Saúde e através do site www.joaopessoa.pb.gov.br e www.ccs.ufpb.br.

6.6. Período de introdução à proposta pedagógica para os candidatos selecionados: a partir de 2 de junho de 2009, em local e horário a serem definidos, com divulgação através do site www.joaopessoa.pb.gov.br e www.ccs.ufpb.br.

7. Das atribuições do tutor

É condição compulsória para o exercício de tais atribuições que o candidato exerça as atividades de apoiador matricial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa. A inobservância a tal condição redundará em desligamento imediato do tutor.

- 7.1 Atuar em todo o processo de desenvolvimento da Residência Multiprofissional em Saúde da Família – RMSF (planejamento, articulação, execução e avaliação);
- 7.2 Contribuir para a implementação das diretrizes pedagógicas, ressaltando a metodologia adotada pela Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 7.3 Facilitar o processo de ensino-aprendizagem dos residentes, considerando uma metodologia participativa com objetivo de uma aprendizagem significativa;
- 7.4 Participar da Oficina de Formação de Preceptores e Tutores que será promovida pela Coordenação Pedagógica da RMSF;
- 7.5 Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho didático-pedagógico dos residentes;
- 7.6 Contribuir na discussão, construção, orientação do planejamento e execução das aulas teóricas e práticas, promovendo ações para maior integração ensino-serviço;
- 7.7 Construir relatórios mensais do material produzido no território;
- 7.8 Manter atualizados todos os registros de movimentação de alunos, de seu desempenho na formação e de sua satisfação com a mesma;
- 7.9 Proporcionar reflexão sobre as situações-problemas identificadas durante o decorrer da Residência, visando à qualidade do processo ensino-aprendizagem;
- 7.10 Orientar, acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem dos residentes articulando a experiência profissional destes com a proposta pedagógica da RMSF;
- 7.11 Cumprir os horários determinados para a tutoria na RMSF (20 horas semanais);
- 7.12 Apropriar-se da metodologia, do conteúdo e das atividades da RMSF;
- 7.13 Acompanhar, monitorar e avaliar a realização das atividades de campo dos residentes de forma articulada com os atores envolvidos na prática profissional;
- 7.14 Manter o sistema de monitoramento e avaliação da formação atualizada;
- 7.15 Facilitar o processo ensino-aprendizagem no cenário de prática, ficando responsável pelo acompanhamento dos residentes nas atividades de território;
- 7.16 Contribuir com o preceptor de categoria nas atividades teórico-conceituais e no acompanhamento do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC.

8. Das normas gerais

- 8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as normas reguladoras do processo seletivo e do curso.
- 8.2. Será excluído da seleção o candidato que:
 - a) Apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
 - b) Não comparecer à entrevista;
 - c) Não atender às determinações regulamentadas neste Edital.
- 8.3 Os selecionados serão contratados por um período de 24 meses, em regime de 20h semanais.
- 8.4 Os selecionados farão jus a uma bolsa com valor bruto mensal de R\$ 1.521,30 (Um mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos), a partir da assinatura do contrato.
- 8.5 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados nos quadros de avisos do Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva (NESC), em jornais de ampla circulação no Estado de Paraíba ou na imprensa oficial e sites citados.
- 8.6 Este edital está sujeito a modificações em seu todo ou em parte, mediante aviso através do site www.joaopessoa.pb.gov.br e www.ccs.ufpb.br.
- 8.7 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integridade e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela comissão de seleção da tutoria definida no item 8 deste edital.

9. Da comissão da seleção da tutoria

9.1 A comissão será formada por membros da equipe gestora da SMS e docentes da UFPB, identificados pela Coordenação da Residência e pela SMS, designados para acompanhar a realização de todas as etapas da seleção de tutores da I turma de RMSF.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 08 de maio de 2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

Anexo I

Formulário de Requerimento de Inscrição

Eu _____
_____ residente à
rua _____
nº _____ complemento _____ Bairro _____
_____ na _____ cidade
de _____ fone
(____) _____ e (____) _____
profissão _____

venho requerer inscrição na seleção de Tutores para I Turma de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Federal da Paraíba e da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa na vaga da área do Distrito Sanitário _____.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.
João Pessoa, _____ de abril de 2009.

Anexo II

Orientações para elaboração de memorial

O memorial deve conter informações adicionais sobre a vida acadêmica, profissional e científica do candidato, de forma crítica, descritiva e objetiva. O documento deve conter também as justificativas e motivações pelas quais se pretende ingressar no Programa, devendo obedecer a seguinte formatação: texto digitado em *Times New Roman 12*, com espaçamento 1,5, justificado, margens superior e direita com 2,5 cm e inferior e esquerda com 2 cm, não devendo ultrapassar 3 (três) laudas (formato A4).

Ressaltamos que o eixo central do memorial deve se referir ao processo de sua reflexão sobre a aprendizagem e as experiências durante a formação acadêmica que contribuíram de forma significativa para propor mudanças no âmbito de sua prática profissional.

Vida acadêmica e profissional

Apresentar as razões que levaram o candidato a escolher a formação ou a Universidade que cursou; o que mais lhe estimulou e despertou seu interesse nessa escolha; como foi o seu envolvimento com as atividades acadêmicas de extensão, pesquisa, estágio não obrigatório, monitoria, grupos de estudos e movimentos sociais; quais as experiências que considera relevantes na sua trajetória profissional.

Vida social e cultural

Descrever a sua participação em atividades sociais e culturais relevantes ao seu processo de formação.

Anexo III

Critérios e pontuação das etapas do processo de seleção para tutores da I turma de RMSF

1ª Etapa – Critérios para análise do Currículo:

Critério	Pontuação
Experiência profissional na área da atenção básica: atuação como gestor/apoiador e assistência.	Pontuação de 0,2 por experiência apresentada de no mínimo seis meses. Pontuação máxima de 0,6 neste critério.
Experiência na área de docência, tutoria, supervisão de estágio e ou monitoria.	Pontuação de 0,2 por experiência apresentada de no mínimo um semestre. Pontuação máxima de 0,4 neste critério.
Participação em projetos de extensão na área de atenção básica à saúde e ou áreas afins (educação popular, atuação em comunidades).	Pontuação de 0,2 por experiência apresentada de no mínimo um semestre. Pontuação máxima de 0,4 neste critério.
Participação em projetos de pesquisa na área da atenção básica a saúde e ou em área conexa (educação popular, atuação em comunidades).	Pontuação de 0,2 por experiência apresentada de no mínimo um semestre. Pontuação máxima de 0,4 neste critério.
Inserção ou colaboração em grupos de pesquisa na área de saúde, educação e ou social.	Máximo de 0,2 pontos
Participação em atividades, congressos, cursos, palestras, colóquios etc. na área de saúde coletiva e saúde da família.	Máximo de 0,2 pontos
TOTAL	2,0 PONTOS

2ª Etapa – Critérios para análise de memorial: serão consideradas as experiências acadêmicas, sociais, culturais e profissionais.

Critério	Pontuação
Coerência na descrição	Maximo de 1,0 ponto
Objetividade	Maximo de 1,0 ponto
Reflexão-crítica	Maximo de 1,0 ponto
TOTAL	3,0 PONTOS

3ª Etapa – Entrevista:

Critério	Pontuação
Experiência em Atenção Básica à Saúde.	Máximo de 1,0 ponto
Desenvoltura e capacidade para resolução de problemas.	Máximo de 1,0 ponto
Experiência em docência e/ou supervisão de estágio.	Máximo de 1,0 ponto

Conhecimento sobre Pactos pela Vida, de Gestão e em Defesa do SUS e da Política Nacional de Atenção Básica.	Máximo de 1,0 ponto
Conhecimento sobre a Política Municipal de Saúde de João Pessoa.	Máximo de 1,0 ponto
TOTAL	5,0 PONTOS

SECRETARIA DE DES. SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO

PORTARIA N° 02/2009-SEDESP
Em 06 de maio de 2009.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 66, Parágrafo único, I e IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, combinado com o art. 15, I e VIII, e art. 18, I e V, da Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e mais


CONSIDERANDO o que ficou pactuado no Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N° 036/2007, de 28.09.2007, que estabelece a obrigação desta Secretaria em proceder com a realização do inventário dos bens adquiridos ou produzidos com recursos do referido convênio:

RESOLVE:

1. Instituir a comissão temporária composta pelas servidoras **Ester Malaquias Brandão**, matrícula n.º 56.438-3; **Ohana Inocêncio da Silva**, matrícula n.º 46.525-9; e **Josefa Lucy de Moura**, matrícula n.º 44.746-3, na condição de presidente, vice-presidente e membro, respectivamente, para realizarem o inventário dos bens adquiridos ou produzidos com recursos do convênio MTE/SPPE/CODEFAT N° 036/2007, adotando as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento de suas atribuições;

2. A presente comissão terá duração enquanto vigente o citado convênio.

3. Esta portaria tem seus efeitos a partir da sua assinatura.


RAIMUNDO NUNES PEREIRA
Secretário da SEDESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 01/2009.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/Pb – CMDCA-JP, no uso das atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca), bem como na Lei Municipal 11.407/2008, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de João Pessoa/Pb, torna público a Resolução N° 01/2009, que tem como fim a seleção de projetos que poderão ser financiados pelo FMDCA no ano de 2009.

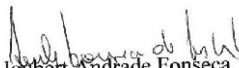
Considerando a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa, datada do dia 2 de abril de 2009, fica criada a Comissão de Orçamento no CMDCA-JP.

Art. 1° A Comissão de Orçamento do CMDCA-JP tem como atribuições: construir o edital de seleção de Projetos para captação de recurso do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA, destinado aos projetos à serem contemplados com recursos do FMDCA no ano de 2009, bem como, coordenar o processo de inscrição, seleção, divulgação e classificação dos Projetos.

Art. 2° A Comissão de Orçamento fica composta pelas conselheiras: Walesca Ramalho Ribeiro e Leidaci Candeia de Araújo, representantes da SEDESP; Iranilda Muniz de Souza Alves, representantes da ASESK – Sarah Kally e Aline Andrade Souza Freitas, representante do Instituto Dom Único.

Art. 3° Esta Resolução retroage seus feitos ao dia 02/04/09.

João Pessoa, 16 de abril de 2009.


Joubert Andrade Fonseca
Coordenador do CMDCA-JP

Edital 01/2009

DISPÕE SOBRE REQUISITOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.069/1990 (ECA) e na Lei Municipal 11.407/2008, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FMDCA / 2009.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/Pb – CMDCA-JP, no uso das Suas Atribuições Previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como na Lei Municipal 11.407/2008, e no Exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de João Pessoa/Pb, torna público o Edital N° 01/2009, para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo FMDCA No Ano de 2009.

Com Base nas Normativas Acima Citadas, o CMDCA-JP RESOLVE:

Estabelecer procedimento para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/JP-2009 e Poderão pleitear recurso as entidades que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de João Pessoa, registradas no CMDCA-JP, com suas prestações de contas de 2008 devidamente aprovada pelo Conselho.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - O período de apresentação dos projetos será de 11 a 22 de maio de 2009, no CMDCA/JP (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), AV Dom Pedro I, 692 - Centro- João Pessoa - PB, CEP 58013-021, das 9:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 17:00 horas, de 2a. a 6a. feira.

2 – DOS REQUISITOS:

- Somente poderá pleitear ao recurso do FMDCA – JP / 2009 as entidades registradas nesse conselho que cumprir o disposto nesse edital em todos os seus termos;

- Não serão contemplados projetos de instituições de cunho específico de educação formal, conforme resolução número 105 de 15 de junho de 2005 do CONANDA.

2.1.1 - A Instituição que esteja com suas prestações de contas de projetos do FMDCA, anteriores, devidamente aprovadas pelo CMDCA.

2.1.2 - A Instituição que trabalhe com políticas de atendimento à criança e ao adolescente de acordo com o Art. 89, inciso 1º da Lei Municipal 11.407/2008.

2.1.3 – A Instituição que contemple em sua proposta a aquisição de material permanente ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou propostas de atendimento à criança e ao adolescente, obedecidos princípios e normas estatuídos na Lei de responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000.

2.1.4 - A Instituição que apresente Projeto de acordo com as orientações do CMDCA-JP e que não contrariem os princípios do Art. 93,ss do FMDCA.

2.1.5-A Instituição cuja infra-estrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) torne possível a realização do projeto apresentado;

2.2 - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

2.2.1 – Será aprovado apenas um projeto por instituição e a verba não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

2.3 - DOS EIXOS DE AÇÃO:

I – Proteção Social
a) Apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem o convívio familiar e comunitário de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8069/90;

b) Níveis de prevenção à violência sexual e doméstica, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

c) Ações que trabalhem a diversidade humana e gênero.

II – Educação:

a) Ações inovadoras e /ou complementares ao desenvolvimento integral que visem a complementação da política de atendimento da criança e do adolescente.

III – Esporte, Cultura, Arte e Lazer:

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura, arte e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

Observação: Os projetos submetidos à presente seleção poderão indicar um ou mais eixo acima mencionado.

2.4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A - Comprovante de inscrição do ato constitutivo (Estatuto da entidade);

B - Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício (Ata da última eleição);

C - Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS;

D - Certidão Negativa de Débitos Receita Federal/ INSS;

E - Certidão Negativa de Débito Municipal – ISS;

F - Cópia do Alvará de Funcionamento da Instituição;

G - Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do(a) Presidente da entidade;

H - Mencionar no Projeto n°. da Conta Corrente e a Agência do Banco do Brasil, em nome da instituição

I – Declaração da Organização (anexo I)

J – Certidão do Presidente e ou Responsável da Instituição declarando que não há fatos, impeditivos e supervenientes para assinatura desse convênio (Anexo II);

2.4.1 - Todas as certidões acima deverão respeitar o prazo da vigência legal;

2.4.1.1 – O prazo de validade do FGTS é de 30 dias (trinta) a contar da data de emissão (www.caixa.gov.br);

2.4.1.2 – O prazo de validade do INSS é de 180 dias (cento e oitenta) a contar da data de emissão (www.mps.gov.br);

2.4.1.3 - O prazo de validade do ISS é de 60 dias () a contar da data de emissão (www.joaopessoa.pb.gov.br);

2.4.2 - Não serão recebidos projetos com documentação incompleta, bem como não serão aceitos projetos de entidades inadimplentes conforme capítulo 2.4 letras C, D e E deste edital

2.4.3 - As entidades que não apresentarem as documentações acima mencionadas estarão automaticamente desclassificadas.

3 - DO CONTEÚDO DOS PROJETOS:

Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital da seguinte forma:

3.1 - Folha de rosto (Anexo III);

3.2 - Descrição técnica do projeto conforme Anexo IV, contendo:

3.2.1 - Identificação do projeto (nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);

3.2.2 - Apresentação da Organização (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).

3.2.3 - Justificativa do projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto);

3.2.4 - Objetivo geral e específico do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);

3.2.5 - Abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

3.2.6 - Beneficiários: público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);

3.2.7 - Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);

3.2.8 - Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas;

3.2.9 - Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);

3.2.10 - Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas);

3.2.11 - Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto, respeitando a legislação vigente);

3.2.12 - Planilha de custos conforme Anexo V: a planilha deverá conter:

3.2.13 - Os projetos que não apresentem os itens explicitados no presente capítulo não serão submetidos à análise da comissão responsável.

4 - DA APRESENTAÇÃO:

4.1 - Os Projetos deverão ser digitados e apresentados em três vias;

4.2 - Fonte Arial 12 e papel A4;

4.4 - Todos os projetos deverão ser apresentados em papel timbrado preferencialmente com a logomarca da instituição;

4.5 - Todos e quaisquer Projetos apresentados devem conter ações que promovam junto à família divulgação de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

5 - DA APLICAÇÃO DA VERBA:

5.1 - É vedado empregar recursos dos FMDCA:

5.1.1 - fora de sua destinação específica;

5.1.2 - Além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;

5.1.3 - Para pagamento de pessoal, salvo as exceções legais, Art. 93, parágrafo único da Lei Municipal 11.407/2008;

5.2 - Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução;

5.3 - A entidade beneficiada que descumprir o item 5.2 deverá ressarcir ao FMDCA a verba na qual seria destinada para execução do todo ou em parte do projeto.

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A documentação exigida dos fornecedores na prestação de conta:

6.2 - Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS;

6.3 - Certidão Negativa de Débitos Receita Federal/ INSS;

6.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal - ISS;

6.5 - Certidão Negativa de Débito Estadual - ICMS

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS ENTIDADES:

6.1 - Três propostas de orçamento;

6.6 - Cópia dos Cheques emitidos (Nominais);

6.7 - Extrato de conta corrente do início ao término do projeto;

6.8 - Notas fiscais sem rasura e sem emendas;

6.9 - Relatório das ações executadas com os objetivos alcançados.

6.2 - Modelo de balancete

DATA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	Nº DO CHEQUE	VALOR

Obs: O cumprimento da prestação de contas deverá impreritavelmente ser entregue na data estabelecida neste edital.

Os encargos devem ser recolhidos independente de qualquer outro projeto ou da própria instituição;

7 - DO PROCESSO DE ANÁLISE

7.1 - As análises dos projetos serão apreciadas pela comissão de Orçamento, publicado no semanário oficial do Município.

7.2 - A comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias para analisar os projetos apresentados, compreendido no período de 25/29 de maio de 2009.

7.4 - A comissão ficará com disponibilidade ao CMDCA-JP, para elaboração de pareceres e análise de recursos de 01 a 03 de junho de 2009.

7.5 - Mediante solicitação da Comissão de Orçamento, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

ETAPAS	DETALHAMENTO	PERÍODO
INSCRIÇÃO		11 a 22/05/2009
ANÁLISE		25 a 29/05/2009
DIVULGAÇÃO NA SEDE DO CMDCA	NA	29/05/2009 (a partir das 16 horas)
RECURSO PLENARIO	AO	01 a 03/06 de 2009.

8 - DAS ENTIDADES BENEFICIADAS

Os projetos aprovados serão publicados no Semanário Oficial da Cidade.

Na hipótese de empate / igualdade dos projetos aprovados serão aplicados os critérios constantes no próximo item;

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações governamentais e não governamentais, a comissão de análise observará os seguintes critérios:

9.1 - Atendimento de todos os itens deste edital;
9.1.2 - Elaboração, identificação e justificativa do projeto, objetivos gerais e específicos, metodologia empregada, continuidade e sustentabilidade das ações do projeto;
9.1.3 - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao estatuto da criança e do adolescente e às resoluções do CMDCA - João Pessoa;

9.2 - Em caso de empate, das entidades concorrentes, será beneficiada a entidade que seguir o requisito abaixo:

9.2.5 - Entidade com mais tempo de inscrição no CMDCA

10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - Os recursos serão apreciados pelo colegiado do CMDCA, primeira e última instância administrativa de apreciação;
10.2 - As entidades que não tiveram seus projetos aprovados, pela comissão de Orçamento, poderão interpor recurso até 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação na Sede do CMDCAJP.
10.3 - os recursos deverão ser protocolados em duas vias na sede do CMDCA, no horário de 9:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas;

10.4 - O recurso deverá ser claro e objetivo em suas alegações, bem como deverá ser protocolado no prazo determinado sob pena de ser indeferido de imediato;

10.5 - Mediante apresentação dos recursos, o colegiado será encarregado de apreciar e emitir os pareceres, devendo para tal, se reunirem extraordinariamente, para o fim citado;

10.5.1 - Após emissão do parecer

10.5 - Só poderão protocolar o recurso de forma presencial, não aceitando por meio de fax, E-mail, Telefone e outros;

10.7 - No prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do prazo final de interposição de recursos, ao Colegiado do CMDCA-JP publicará a decisão final com a qual estará esgotada a fase recursal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A entidade que não assinar o convenio no prazo determinado pelo gestor do FMDCA, não receberá o recurso, mesmo tendo o projeto aprovado;

11.1.2 - O prazo acima será fixado após o gestor do FMDCA oficializar e informar as entidades contempladas, através de correspondência com aviso de recebimento, que terão 48 horas para assinatura do convênio.


11.1.3 - O prazo acima fixado será improrrogável;

11.2 - O projeto terá vigência até 30 de outubro de 2009;

11.3 - A entidade terá o prazo de até 15 de novembro de 2009 para prestação de contas junto ao gestor do FMDCA;

11.4 Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA-JP.

João Pessoa, 16 de abril de 2009.


Joubert Fonseca de Andrade
Coordenador do CMDCA-JP.

ANEXO III - FOLHA DE ROSTO

FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO FMDCA- 2009

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO:
B	EIXO DE ATUAÇÃO:

2 INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Endereço Internet:			
Nome Responsável pelo Projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

3 RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A	Ano de Fundação:
B	Missão da Entidade / Instituição:
C	Objetivo geral do Projeto:
D	Citar outras fontes de recurso captadas pela entidade / Instituição:
E	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
F	Custo total do Projeto: R\$

João Pessoa, ____/____/2009.

**ANEXO IV
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO**

(utilizar papel timbrado da organização)

1. Identificação do projeto:	
1.1. Instituição proponente:	
1.2 CNPJ:	
1.3 Banco:	1.4 Agência:
1.5 Conta:	
1.6 Site:	
1.8 Nome do Responsável legal:	
1.9 RG:	1.10 Órgão Expedidor:
2 - Apresentação da Organização	
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):	
3. Apresentação do Projeto	
3.1. Nome do Projeto	
3.2. Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).	
4. Objetivos do Projeto	
4.1. Objetivo Geral	
4.2. Objetivo(s) Específico(s)	
5. Beneficiários	
5.1. Beneficiários Diretos(especificar):	
5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):	
6. Parcerias	
7. Metodologia (descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).	
8. Metas	
8.1 - Metas com os respectivos resultados: descrever as metas quantitativas e qualitativas de forma que sejam mensuráveis.	

9. Sistema de Monitoramento e Avaliação					
Meta(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação		
10. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)					
Plano de Trabalho					
Atividades/Mês	Julho/2009	Agosto/2009	Setembro/2009	Outubro/2009	Novembro/2009
11. Orçamento Detalhado					

Material Permanente				
Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Material de Consumo				
Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Serviços de Terceiros				
Quantidade	serviço	valor		
Obs:				
1. sobre a contratação de serviço de terceiro/ pessoa física é necessário o recolhimento do INSS – 11% e ISS – 0,5%;				
2. sobre o valor a receber, os recolhimentos do prestador de serviço, é necessário o cadastramento no INSS e NIS (Número de identificação social), para quem não é cadastrado.				
12. Orçamento Consolidado				
Rubrica		Valor		
Material permanente e /ou de consumo				
Outros insumos				
Serviços de terceiros				
Total				

João Pessoa, ____/____/2009.

FUNJOPE

PORTARIA Nº 023/2009

Em, 04 de maio de 2009.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Exonerar, ALCIMAR JOSÉ SILVA, do cargo de comissão, símbolo DAS – 3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de abril de 2009.


Milton Doracilas Bezerra Junior
Diretor Executivo Interino

PORTARIA Nº 024/2009

Em, 08 de maio de 2009.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Nomear, LEA CLAUDINO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de MÚSICO DE CÂMARA, símbolo DAI – 1, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Milton Doracilas Bezerra Junior
Diretor Executivo Interino

PORTARIA Nº 025/2009

Em, 08 de maio de 2009.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. - Nomear, DEYSE FIRMINO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de MÚSICO DE CÂMARA, símbolo DAI - 1, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

PORTARIA Nº 026/2009

Em, 08 de maio de 2009.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. - Nomear, GABRIEL HENRIQUE DA CRUZ RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de MÚSICO DE CÂMARA, símbolo DAI - 1, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 020/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: MARCELO CORTE NÓBREGA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na Função de **motorista**, no evento "Paixão do Menino Deus", que será realizado no período de 08 a 12 de abril do corrente ano, na Praça Dom Aduato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.201.13.5274.2444 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

João Pessoa, 04 de maio de 2009.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 021/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: EDEN DA SILVA LIMA ARAÚJO

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na Função de **motorista**, no evento "Paixão do Menino Deus", que será realizado no período de 08 a 12 de abril do corrente ano, na Praça Dom Aduato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.201.13.5274.2444 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

João Pessoa, 04 de maio de 2009.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 022/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: ARMANDO PINHO DE ARAÚJO

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na Função de **motorista**, no evento "Paixão do Menino Deus", que será realizado no período de 08 a 12 de abril do corrente ano, na Praça Dom Aduato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.201.13.5274.2444 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

João Pessoa, 04 de maio de 2009.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 023/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS SILVA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na Função de **motorista**, no evento "Paixão do Menino Deus", que será realizado no período de 08 a 12 de abril do corrente ano, na Praça Dom Aduato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.201.13.5274.2444 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

João Pessoa, 04 de maio de 2009.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 198/2009 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0131/09

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB - FUNJOPE.

CONTRATADA: ANDAIMES INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA ME - CNPJ sob nº 09.088.233/0001-62

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de TENDAS, para atender as demandas provenientes dos eventos realizados pela FUNJOPE ou por ela apoiados, durante o vigente exercício financeiro. Sendo a referida empresa vencedora dos itens I, II e V.

VALOR ESTIMADO: R\$ 179.080,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Oitenta Reais).

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.201.13.392. 5274.2.901 e outros- elemento de despesa 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: Milton Dornellas Bezerra Junior/FUNJOPE e Elpidio Luiz Pereira Neto/ANDAIMES INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA ME.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2009.

João Pessoa, 04 de maio de 2009.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 199/2009 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0131/09

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB - FUNJOPE.

CONTRATADA: HWJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 04.230.988/0001-47

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de TENDAS, para atender as demandas provenientes dos eventos realizados pela FUNJOPE ou por ela apoiados, durante o vigente exercício financeiro. Sendo a referida empresa vencedora dos itens III, IV e VI.

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.380,00 (Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais).

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.201.13.392. 5274.2.901 e outros- elemento de despesa 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: Milton Domellas Bezerra Junior/FUNJOPE e José Dantas da Nóbrega Júnior/HWJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2009.

João Pessoa, 04 de maio de 2009.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

à formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Didático-Pedagógico., processada nos termos do Processo Administrativo nº. 078397/2008/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Didático-Pedagógico., cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 001/2009/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL

CNPJ: 41.205.907/0001-74 FONE:FAX 83.3241-2122/3221-7689

END.: Odon Bezerra,29 Tambia- Centro- João Pessoa -PB

LOTES					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
LOTE 01					
1.1	Caixa	BORRACHA BICOLOR: material borracha, tipo rígido, cor bicolor. Caixa com 40 (quarenta) unidades.	5.000	3,92	ZAP
1.2	Caixa	BORRACHA BRANCA: borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 56 mm, largura 33 mm, altura 11 mm, cor branca. Caixa com 40 (quarenta) unidades.	5.000	3,07	ZAP
LOTE 22					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
22.1	Caixa	PAPEL LINHO: 90gr com 100 folhas, cor branca, uso para certificados.	100	8,20	OFF PAPER
22.2	Resma	PAPEL LUSTROSO: 48 cm X 60 cm, cores variadas. Com 100 folhas.	500	32,68	VMP
22.3	Und.	PAPEL MADEIRA: papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel semi-kraft, comprimento 100 cm, largura 120 cm, cor parda, apresentação folha.	5.000	0,24	BECOPEL
22.4	Resma	PAPEL KRAFT: natural, tamanho 60x90cm, gramatura 200. Com 100 folhas.	500	23,28	BECOPEL
22.5	Und.	PAPEL LAMINADO: comprimento 60, largura 55, cores variadas.	5.000	0,38	VMP

EMPRESA: ALLIANCER COMERCIO DE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.788.308/0001-20 FONE:FAX 81.2123-9172/9176

END.: Rua Padre Muniz, 200 S.José - 3º andar - Recife-PE

LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
2.1	Und.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: magnético, lousa, base plástico, medindo no mínimo 15cm X 6cm.	3.500	1,74	CORTIARTE
2.2	Caixa	APONTADOR: apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio. Caixa com 40 (quarenta) unidades.	2.000	1,37	JOCAR

LOTE 23					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
23.1	Resma	PAPEL OFÍCIO: A4, 210 X 297 mm, extra branco, uso geral, 75g/m2 - 500 folhas.	15.000	9,20	PAPELMAX
23.2	Resma	PAPEL OFÍCIO: A2, 216x330mm, extra branco, uso geral, 75g/m2 - 500 folhas.	2.000	11,94	COPIMAX
23.3	Resma	PAPEL OFÍCIO COLORIDO: A4, 210 X 297 mm, cores diversas, uso geral, 75g/m2 - 500 folhas.	5.000	11,99	CHAMEX

EMPRESA: YG SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 07.841.319/0001-99 FONE: FAX 83.3226-8401
 END.: Av. Olinda, 431- Tambaú - João Pessoa- PB

LOTE 04					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
4.1	Und.	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL: caderno, apresentação espiral, quantidade folhas 96, características adicionais de desenho, sem papel seda, capa mole, tipo tamanho ofício, FORMATO 203X280MM.	84.000	1,82	CREDEAL
4.2	Und.	BLOCO RASCUNHO: com 50 folhas; formato 204x149mm.	40.000	0,71	GRAFSET
4.3	Caixa	Livro de Protocolo de correspondência X- c/100 folhas - com folhas enumeradas c/ papelão revestido em papel off-set plastificado 120 GR. Caixa com 12 (doze) unidades.	50	34,20	GRAFSET

EMPRESA: HOZANA MARIA TEIXEIRA MARQUES LIRA
 CNPJ: 01.524.633/0001-61 FONE: FAX 83.3244-9366
 END.: Av. Juarez Távora, 296- Torre - João Pessoa- PB

LOTE 05					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
5.1	Und.	CARTOLINA COMUM: papel cartolina, celulose vegetal, gramatura 150, comprimento 660, largura 480, tipo comum - cores: azul, preto, branco, vermelho, verde, amarelo, marrom. Distribuídas proporcionalmente.	56.000	0,15	ALL FORM
5.2	Und.	CARTOLINA DUPLA FACE: material celulose vegetal, gramatura 180, comprimento 960, largura 660, cores variadas.	50.000	0,30	VMP
5.3	Und.	CARTOLINA GUACHE: papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, comprimento 660, largura 480, tipo guache - cores: azul, preto, branco, vermelho, verde, amarelo, marrom, rosa, laranja, lilás. Distribuídas proporcionalmente.	100.000	0,32	VMP
5.4	Und.	CARTOLINA ONDULADA: papel cartolina, celulose vegetal, gramatura 150, comprimento 660, largura 480 - cores variadas (de preferência): azul, preto, branco, vermelho, verde, amarelo, marrom. Distribuídas proporcionalmente.	10.000	1,06	VMP

LOTE 06					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
6.1	Caixa	ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTINUO: auto adesiva com 14 etiquetas por folhas em caixas com 25 folhas; composição: papel com adesivo sintético, embalagem reciclável; cor branca.	300	4,75	POLIFIX
6.2	Und.	BOBINA PARA MÁQUINA - 57mx30m.	50	0,50	ALL FORM

LOTE 11					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
11.1	Caixa	CORRETIVO: corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum. Caixa com 12 (doze) unidades.	3.000	5,90	BAMBINO
11.2	Folha	EMBORRACHADOS EVA: medida 45 X 60, cores diversas, espessura 1 cm.	80.000	0,55	EVARTE
11.3	Folha	ISOPOR - 5mm.	15.000	0,53	FRI-CALOR
11.4	Folha	ISOPOR - 15mm.	15.000	1,65	FRI-CALOR
11.5	Tubo	GLÍTER: tubo com 30g, metalóide escolar, cores brilhantes, tipo purpurina, aplicação em papel, madeira, tecidos e enfeites para festas.	10.000	0,28	GLINORTE

LOTE 15					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
15.1	Caixa	GIZ DE CERA (PEQUENO): material cera plástica com corante atóxico, tamanho grande, espessura fina, cores variadas, composição: parafina, estearina e pigmentos orgânicos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel. Caixa com 12 (doze) unidades.	10.000	0,42	PIRATININGA
15.2	Caixa	GIZÃO DE CERA: material cera plástica com corante atóxico, tamanho grande, espessura grossa, cores variadas, composição: parafina, estearina e pigmentos orgânicos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel. Caixa com 12 (doze) unidades.	10.000	0,72	PIRATININGA

LOTE 21					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
21.1	Und.	PAPEL OFF-SET - 180 g, formato 300x205mm, 1x1 cor - branca.	5.000	0,11	ALL FORM
21.2	Und.	PAPEL OFF-SET - 75 g, formato 300x205mm, 1x1 cor - branca.	5.000	0,05	ALL FORM

LOTE 25					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
25.1	Und.	PASTA CATÁLOGO: em PP 0,40 A4, 30 envelopes PP com 04 colchetes.	1.000	3,00	NORTECOR
25.2	Und.	PASTA OFÍCIO: plástica transparente 20mm.	10.000	1,20	PLASCONY
25.3	Und.	PASTA POLIIONDA 3mm: de profundidade COM ELÁSTICO - transparente com elástico.	20.000	1,10	MULTI PASTA
25.4	Und.	PASTA POLIIONDA 5mm: de profundidade COM ELÁSTICO - transparente com elástico.	20.000	1,25	MULTI PASTA
25.5	Pacote	PASTA SUSPensa - Pasta suspensa plástica, transparente, incolor, com ranhuras, medindo 240mm de altura x 360mm de largura, prendedor interno plástico, base suporte plástico, com visor.	5.000	1,50	RYN

LOTE 32					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
32.1	Metro	TNT AMARELO: tecido maleável, largura 1,40cm, 50g/m2, acondicionado em saco plástico.	1.200	0,54	NW
32.2	Metro	TNT AZUL: tecido maleável, largura 1,40cm, 50g/m2, acondicionado em saco plástico.	1.200	0,54	NW
32.3	Metro	TNT LARANJA: tecido maleável, largura 1,40cm, 50g/m2, acondicionado em saco plástico.	1.200	0,54	NW
32.4	Metro	TNT PRETO: tecido maleável, largura 1,40cm, 50g/m2, acondicionado em saco plástico.	1.200	0,54	NW
32.5	Metro	TNT VERDE: tecido maleável, largura 1,40cm, 50g/m2, acondicionado em saco plástico.	1.200	0,54	NW
32.6	Metro	TNT VERMELHO: tecido maleável, largura 1,40cm, 50g/m2, acondicionado em saco plástico.	1.200	0,54	NW

LOTE 36					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
36.1	Caixa	ESTENCIL: para mimeógrafo à álcool.	100	22,15	UNICARBON
36.2	Caixa	CARBONO: cor azul, papel fino. Caixa com 100 (cem) unidades.	20	9,25	UNICARBON

EMPRESA: WL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 01.630.115/0001-22 FONE: FAX 83.3321.2828
 END.: Pres. Pessoa 287/299 - Centro - Campina Grande

LOTE 03					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
3.1	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA: material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	10.000	8,18	FABER CASTELL
3.2	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA: material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelho. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	1.000	8,18	FABER CASTELL
3.3	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA: material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	1.000	8,18	FABER CASTELL
3.4	Caixa	CANETA PARA CD: ponta fina, poliéster de 2,00mm para escrita em acetato PVC, espessura da escrita de 0,50mm. Caixa com 20 (vinte) unidades.	100	20,90	DAIMA

LOTE 07					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
7.1	Und.	CD-R: multi-sped, 80minutos, mídia prata ou preta, gravavel.	30.000	0,55	CIS
7.2	Und.	CDS VIRGEM: CD-RW, 700MB, 80 min, 1 X -52x.	15.000	1,56	MULTILASER
7.3	Und.	DVD VIRGEM: DVD-Rw, capacidade máxima de 4,7GB, velocidade máxima de gravação = 08 vezes.	5.000	2,47	CIS
7.4	Und.	FITAS DE VÍDEO - Mini DV	1.000	5,65	JVC

LOTE 08					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
8.1	Und.	PISTOLA PARA COLA QUENTE: para bastão com 11 mm de diâmetro.	700	6,49	DUAL
8.2	Und.	BASTÃO DE COLA QUENTE: cola, aplicação silicone, aplicação pistola quente, com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	10.000	0,39	UNIBEM
8.3	Pacote	BOLAS DE SOPRO: (bexiga de aniversário) em látex, nº 6,5 plastificadas, atóxica, cintilantes, cores sortidas. Pacote com 50 (cinquenta) unidades.	10.000	1,35	RIBERBALL

LOTE 17					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
17.1	Caixa	LÁPIS DE COR (madeira): produto não perecível, atóxico, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira, cores diversas. Tamanho Grande. Caixa com 12 (doze) unidades.	80.000	1,32	FABER CASTEL
17.2	Grosa	LÁPIS GRAFITE: formato sextavado, mina preta, nº 02, medindo 170 mm. Caixa com 12 (doze) dúzias.	5.000	11,88	FABER CASTEL

LOTE 18					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
18.1	Caixa	LÁPIS GRAFITE PARA DESENHO: formato sextavado, mina preta, B-2B. Caixa com 12 (doze) unidades.	1.000	3,78	MERCUR
18.2	Caixa	LÁPIS GRAFITE PARA DESENHO: formato sextavado, mina preta, 6B. Caixa com 12 (doze) unidades.	1.000	3,79	MERCUR
18.3	Caixa	LÁPIS GRAFITE PARA DESENHO: formato sextavado, mina preta, 4B. Caixa com 12 (doze) unidades.	1.000	3,78	MERCUR
18.4	Und.	MARCA TEXTO: caneta, na cor verde limão fluorescente, com ponta de 50 mm, utilizada para destacar texto.	20.000	0,52	MERCUR
18.5	Caixa	PINCEL ATÓMICO: pincel marcador, antiafixante, não tóxico, cores variadas (verde - 500, azul - 300, vermelho - 2000 e preto - 3000) brilhantes, 1100 P-tinta permanente, ponta de feltro, tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos, espessura da escrita 4,5mm. Caixa com 12 (doze) unidades.	7.500	7,06	MERCUR
18.6	Caixa	LÁPIS HIDROCOR: Ponta Porosa, Escrita Fina, Tubo Com 8mm de Diâmetro, 11,5cm de Comprimento, Cores Variadas (Caixa). Caixa com 12 (doze) unidades.	15.000	0,90	MERCUR

LOTE 20					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.		
20.1	Rolo	PAPEL CONTATO: 45cmx25m, transparente comprimento 110, resistente. Cores Variadas.	5.000	19,24	PLAVITEC
20.2	Resma	PAPEL COUCHÉ - A4, 210 X 297 mm, extra branco, uso geral, 75g/m ² - 500 folhas. Caixa com 05 resmas	2.000	19,24	RST
20.3	Caixa	PAPEL CREATIVE PAPER: pacote com 48 folhas, 08 cores, formato: 210 x 297mm.	7.000	2,93	VMP
20.4	Resma	PAPEL JORNAL: A4, 210 X 297 mm, extra branco, uso geral, 75g/m ² - 500 folhas.	1.000	9,11	TECPEL
20.5	Und.	PAPEL DE SEDA: 48cm X 60 cm de largura, folhas foscas, cores diversas.	20.000	0,07	VMP

EMPRESA: JOSÉ DE ARIMATÉA PORTO MARTINS
 CNPJ: 24.116.337/0001-27 FONE: FAX 83.3221-1736
 END.: Av. Pedro II, 163 - Centro - João Pessoa - PB

LOTE 16					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
16.1	Und.	GRAMPEADOR DE BOA QUALIDADE: Todo em metal/Super resistente, compartimento dos grampos em aço inox, com base ante derrapante, capacidade de grampear entre 30 e 50 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6, cor preta.	2.000	10,50	CONCEPT
16.2	Caixa	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR: grampos para grampeador 9/14. Material metal, tratamento superficial galvanizado.	500	2,15	URFIZZI
16.3	Caixa	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR: grampos para grampeador 26/6, material metal, tratamento superficial galvanizado.	500	0,58	URFIZZI
16.4	Und.	PERFURADOR DE PAPEL: alta resistência, dois furos, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, base plástica protetora com novo e prático sistema de esvaziar os confetes, em metal, pintura metálica, capacidade de perfuração de no mínimo 30 (trinta) folhas, funcionamento manual.	100	21,00	URFIZZI

EMPRESA: EXCEL 3000 MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 04.177.571/0001-57 FONE: FAX 21.2611.0329
 END.: Rua. Otávio Carneiro, 143 - grupo 701 - Icarai - Niteroi - RJ

LOTE 28					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
28.1	Und.	RÉGUA DE 30cm: régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível.	50.000	0,28	WALLEU
28.2	Und.	RÉGUA DE 50cm: régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível.	5.000	1,50	WALLEU
28.3	Und.	RÉGUA DE 100cm: régua escritório, material plástico, comprimento 100cm graduação centímetro/polegada, tipo material flexível.	100	6,50	BANDEIRANTES
28.4	Und.	Esquadros Escolares (Aluno): Material plástico propietileno, comprimento 13, diâmetro 10, modelo com tiralinha, características adicionais com estojo.	50.000	2,50	HANSA

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA SÃO JOSÉ
 CNPJ: 04.189.769/0001-50 FONE: FAX 84.3272-0344
 END.: TENENTE FERREIRA MALDOS, 269, Centro PARNAMIRIM - RN

LOTE 30					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
30.1	Und.	TELA PARA PINTURA: algodao cru, tamanhos:50x70cm.	500	7,00	IDEAL
30.2	Und.	TELA PARA PINTURA: algodao cru, tamanhos:20x30cm.	500	5,40	IDEAL
30.3	Und.	TELA PARA PINTURA: algodao cru, tamanhos: 40x30cm.	500	7,20	IDEAL

EMPRESA: DIMEX DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
 CNPJ: 00.431.274/0004-88 FONE: FAX 83.3218-8050
 END.: Rua Loteamento Jardim América, S/N - BR 230, Km 13

LOTE 14					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
14.1	Rolo	FITA CREPE: 50x50 material polipropileno, tipo branca monoface, largura 12mm, comprimento 30m, incolor, aplicação multiuso.	60.000	4,29	ADELBRAS
14.2	Rolo	FITA DUREX - fina 12 mmx50mm aplicação empacotamento, cor transparente/incolor, tipo monoface.	10.000	0,55	ADELBRAS
14.3	Peça	FITA - cetim cores variadas 1 cm em peças com 10 metros cada uma.	2.000	1,69	B.FIO
14.4	Peça	FITA - cetim cores variadas 2 cm em peças com 10 metros cada uma.	2.000	2,60	B.FIO
14.5	Peça	FITA - cetim cores variadas 3 cm em peças com 10 metros cada uma.	2.000	3,25	B.FIO
14.6	Peça	FITA - cetim cores variadas 4 cm em peças com 10 metros cada uma.	2.000	3,90	B.FIO
14.7	Und.	FITA DUPLA FACE: fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12, comprimento 30, aplicação multiuso.	10.000	1,40	ADELBRAS
LOTE 35					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
35.1	Und.	CADERNO DE MUSICA, pentagramado para anotação de partituras musicais, capa de 01 cor, com 40 folhas, pesando 56g/m ² , tamanho pequeno.	3.000	0,96	CREDEAL

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:
 Código: 2812/2815 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2306
 Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB)

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no 50 nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 001/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

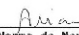
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO


A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 078397/2008/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 001/2009-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 001/2009.


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação


FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL



ALLIANCEER COMERCIO DE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA



VC SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA



HOZANA MARIA TEIXEIRA MARQUES LIRA



NL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA


JOSÉ DE ARIMATEA PORTO MARTINS


EXCEL 3000 MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA


LIVRARIA E PAPELARIA SÃO JOSÉ


DIMEX DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


José Robson Fausto
Pregoeiro - OAB/PB 8434

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2009 - SEDEC

Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de 2009, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº.

468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 063/2008 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, (perecíveis e não perecíveis), processada nos termos do Processo Administrativo nº. 057465/2008/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, (perecíveis e não perecíveis), cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe. Esta Ata substitui a Ata de Registro de Preços de Nº 07/2009 visto Distrato de contrato de nº 028/2009. Passando a vigora apartir desta nova data.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
 e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 063/2008/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA
 CNPJ: 00.785.860/0001-88 FONE: FAX 83.3248-2055
 END.: Rua: das Mangueiras, 182 Jacaré - Cabedelo - PB

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
1.1	Und.	Achocolatado. Tipo: em pó. Embalagem com 1 kg.	1.900	2,50	GURILAR
1.2	kg	Açúcar. Tipo: refinado. Embalagem com pacotes de 1 kg, acondicionados em fardos de 30 kg.	27.900	0,99	SANTO ANTONO
1.3	kg	Café. Tipo: Torrado e moído. Embalagem com pacote de 250g.	622	7,69	PURO
1.4	kg	Farinha de Mandioca. Tipo: 1 branca, fina e seca. Embalagem em pacotes de 1 kg, acondicionados em fardo de 30 kg.	2.000	1,22	DA TERRA
1.5	kg	Farinha de Trigo com fermento. Tipo: 1 com fermento. Embalagem em pacotes de 1 kg, acondicionados em fardo de 30 kg.	1.260	2,13	ROSA BRANCA
1.6	kg	Fubá de milho pré-cozido. Tipo: Flocão. Embalagem em pacote de 500g, acondicionados em embalagem plástica.	6.840	1,61	BOMILHO

1.7	kg	Sal. Tipo: iodado refinado de mesa e cozinha. Embalagem de 1 kg.	2.260	0,36	MAX
1.8	kg	Biscoito Doce. Tipo: maizena. Embalagem: pacotes em embalagens duplamente protetora de 400g, acondicionados em caixas de 8 kg.	5.536	3,85	IMA
1.9	kg	Biscoito Salgado. Tipo: Cream Craker. Embalagem: pacotes em embalagens duplamente protetora de 400g, acondicionados em caixas de 8 kg.	5.704	3,85	IMA
1.10	Caixa	Caldo de carne. Embalagem de no mínimo de 19g, acondicionados em caixa com 24 unidades.	5.037	0,20	SENNINHA
1.11	Pote	Canela. Tipo: em pó. Embalagem: pote de 40g. Acondicionados em caixa com 12 unidades.	1.400	0,45	SEMPRE VIVA
1.12	kg	Colorau. Embalagem: pacotes de 100g, acondicionados em fardos de 10 pacotes de 1 (um) kg.	457	1,77	IMPERADOR
1.13	kg	Tempero. Tipo: misto. Embalagem: pacotes de 100g, acondicionados em fardos de 10 pacotes de 1 (um) kg.	457	3,17	SEMPRE VIVA

EMPRESA: JC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
 CNPJ: 08.721.885/0001-20 FONE: FAX 83.3231-7098
 END.: Rua: Petrarca Grise, 230 - Cristo - PB

LOTE 06					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
6.1	Und.	IOGURTE DE MORANGO - Iogurte de morango de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF). Embalagem Plástica de 900g.	2.600	1,98	CARIRI

EMPRESA: MINE MERCADO UNIÃO LTDA
 CNPJ: 04.453.838/0001-91 FONE: FAX 83.3237-5526
 END.: Rua: Mariangela Lucena Peixoto, 1.215 Valentina - PB

LOTE 04					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
4.1	Lata	Leite (berçário). Tipo: leite de vaca em pó integral enriquecido com vitaminas A e D, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF). Embalagem: Lata de 400g, acondicionados em caixas.	8.100	5,41	ITAMBÉ
4.2	Pacote	Leite. Tipo: Leite de vaca em pó integral inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF). Embalagem: pacotes de 200g. Contendo na sua composição o mínimo, por porção, de: 120,0 kcal; 6,7g de Proteína; 7g de Gorduras totais; 4g de Gorduras saturadas; 230mg de Cálcio; e 85,0 mg de sódio.	13.440	2,08	GLORIA

EMPRESA: DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 02.956.500/0001-27 FONE: FAX 81.3476-2123
 END.: Rua: Luiz Eloy de Pontes, 667 Jabotão dos Guararapes - PE

LOTE 03					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
3.1	Pote	Doce. Tipo: goiabada. Embalagem de 600g, acondicionados em caixa.	3.300	1,01	JUSSARA
3.2	Caixa	Extrato de tomate. Embalagem de no mínimo de 320g, acondicionados em caixa.	4.125	1,12	QUERO
3.3	Garrafa	Leite de coco. Embalagem: garrafas de 500ml.	2.500	1,42	KICOCO
3.4	Garrafa	Óleo de soja refinado. Tipo 1 enriquecido com vitamina E. Embalagem: garrafa Pet de 900ml, acondicionados em caixa.	2.325	2,53	VILA VELHA
3.5	Lata	Sardinha. Tipo: em conserva (óleo). Embalagem: de no mínimo de 125 g.	22.500	1,04	NAVE
3.6	Garrafa	Vinagre. Tipo: de álcool. Embalagem de 500ml.	1.350	0,49	MURIAN
3.7	Pote	Margarina. Tipo: Margarina vegetal com sal, com no mínimo 66% de Lipídeo. Embalagem: Pote de 500g, acondicionados em caixa.	2.500	2,57	DELICIA
3.8	kg	Milho de mungunzá. Tipo: 1. Embalagem de 500g.	2.025	1,50	
3.9	kg	Milho de pipoca. Tipo: 1. Embalagem de 500g.	840	1,53	SINHÁ
3.10	kg	Soja. Tipo: Proteína texturizada (PTS) para carne. Embalagem: Pacotes de 500g.	2.025	1,70	SUPRASPY
3.11	Tablete	Rapadura de Cana-de-açúcar tablete de 500g, com variação de 10% para mais ou para menos. Embalagem Plástica, contendo informação nutricional. Acondicionados em fardo com 25 unidades.	840	4,00	DO SÍTIO

EMPRESA: IRS. IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 08.786.003/0001-04 FONE: FAX 83. 3242-0605
 END.: Rua: Av. Cruz das Armas, 58 Trincheiras - PB

LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
2.1	Pacote	Cereal de Arroz enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem: Potes de 400g, acondicionados em caixas.	2.100	4,65	NUTRIDAY
2.2	Pote	Farinha Láctea. Embalagem em potes de 400g, acondicionados em caixa.	2.500	3,48	NUTRIDAY
2.3	Caixa	Farinha de Aveia. Embalagem de 500g, acondicionados em caixa.	1.200	1,95	QUAKER
2.4	kg	Amido de Milho. Embalagem de 500g, acondicionados em caixa.	4.200	1,99	NUTRIMIL
2.5	Caixa	Amido de Milho sabor baunilha (tradicional). Embalagem de 500g, acondicionados em caixa.	3.300	2,60	NUTRIMIL
2.6	kg	Arroz parbolizado. Tipo: 1. Subgrupo: parbolizado. Classe: longo fino. Embalagem: pacotes de 1 kg, acondicionados em fardos de 30kg.	26.220	1,95	OURO
2.7	kg	Feijão cariquinho. Tipo: 1 (limpo e sem mistura). Embalagem: pacote de 1 kg, acondicionados em fardos de 30kg.	13.050	3,29	GRÃO DE MINAS
2.8	kg	Macarrão. Tipo: Espaguete fino. Embalagem: pacote de 500g, acondicionados em fardos.	7.000	2,39	BRANDINI

EMPRESA: FRIGORIFICO ARABAIANA LTDA
 CNPJ: 41.218.447/0001-19 FONE: FAX 83. 3208-7000
 END.: Av. Ranieri Mazilli, S/N Cristo - PB

LOTE 05 (Carnes)					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
5.1	kg	Carne de 1ª qualidade sem osso, bife, sem gordura ou peles, amaciados, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: CARNE SEM OSSO (BIFE).	9.000	10,50	MASTERBOI
5.2	kg	Carne sem osso moída, sem gordura ou peles de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: CARNE SEM OSSO (MOÍDA).	9.100	4,80	MASTERBOI
5.3	kg	Carne sem osso de 2ª qualidade, sem gordura, de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: CARNE SEM OSSO.	9.100	7,80	MASTERBOI

5.4	kg	Carne de charque de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: CARNE DE CHARQUE.	2.950	8,90	MASTERBOI
5.5	kg	Frango congelado de boa qualidade inspecionado pelo SIF. Produto: FRANGO.	18.200	2,90	TODO BOM
5.6	kg	Fígado em bife de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: FÍGADO.	4.200	4,90	MASTERBOI
5.7	kg	Salsicha tipo Hot Dog de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: SALSICHA HOT DOG.	300	6,90	SADIA

EMPRESA: POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA
 CNPJ: 24.506.743/0001-04 FONE: FAX 83.3238-7001
 END.: Rua: Raniere Mazille, Cristo - João Pessoa-PB

LOTE 07					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
7.1	kg	Maçãs gala nacional. Produto: MACÃ IN-NATURA.	8.400	5,36	FUII
7.2	kg	Mamão Havai, sem partes escuras e rachaduras. Produtos: MAMÃO IN-NATURA.	12.600	2,40	CEASA
7.3	kg	Maracujá pele lisa. Produto: MARACUJÁ IN-NATURA.	2.940	3,75	CEASA
7.4	kg	Melancia, tamanho médio, com casca firme, lustrosa e sem manchas. Produto: MELANCIA IN-NATURA.	16.800	1,35	CEASA
7.5	kg	Alfaves de boa qualidade Produto: ALFACE.	1.050	3,94	CEASA
7.6	kg	Couve Folha fresca de boa qualidade. Produto: Couve Folha.	1.050	3,90	CEASA
7.7	Bandeja	Ovos - tipo vermelho - embalagem acondicionados em bandeja com 30 unidades, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF). Produto: OVO FRESCO.	1.965	6,00	GEMAR

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 2873/2874 - Classificação: 10.102.12.306.5200.2514
 Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 Recursos Próprios e 05 Recursos do PNAE e PNAF.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 063/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 057465/2008/SEDEC;

b) Edital do Pregão Presencial nº. 063/2008-SEDEC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 063/2008.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, *for Robson Fausto* (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvanilde Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços,

lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

Atli Alimentos do Brasil Ltda
ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA

DC Distribuidora de Alimentos
DC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

Miné Mercado União Ltda
MINÉ MERCADO UNIÃO LTDA

DISBRAL - Distribuidora Brasileira de Alimentos Ltda
DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA

Ind. e Com. de Alim. Ltda
CNPJ 08.786.003/0001-04
Cruz das Armas, Nº 58

IRS. IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
IRS. IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA

FRIGORIFICO ARABAIANA LTDA
CNPJ 41.218.441/0001-12 - Insc. Est. 16.100.277
Av. Raimundo Nazari, 576 - Expresso Marc F. Souza

FRIGORIFICO ARABAIANA LTDA
FRIGORIFICO ARABAIANA LTDA

Polpa de Frutas Ltda - Comercio Ltda
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

José Robson Fausto
Pregoeiro - OAB/PB 8434

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2008-SEDEC

Ao décimo dia do mês de novembro do ano de 2008, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 041/2008 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais (Sapato, Bota, Keep, Mastro, Bandeira, Camisa e outros) destinados as Bandas Escolares, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 064835/2008/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar a Cláusula Sétima dos Preços Registrados que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

O valor da presente Ata era de R\$ 81.748,38(oitenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), que corresponde ao fornecimento, referente aos Itens 02,03,04,05 e 07.Os preços (propostos e aprovados no processo licitatório) serão unitários, nos termos da proposta da CONTRATADA, e com o acréscimo de R\$ 20.407,50 corresponde aos 25% que ora é aditado,perfazendo o valor global de R\$ 102.155,88(cento e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) conforme descrito abaixo:

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITENS													
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO								QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	ACRÉSCIMO 25%	TOTAL
ITEM 02													
1.2	PAR	Bota feminino cano longo em Couro sintético e/ou bidi; Com salto e solado de plástico.								800	49,73	200	9.946,00
		Sendo:											
		Nº.	36	37	38	39	40	41	42				
Quant.	10	10	10	15	50	50	10	75	75				
Obs. Conforme modelo no Anexo VI.													

ITEM 03													
1.3	PAR	Sapato social preto masculino								42	31,19	10	311,90
		Sendo:											
		Nº.	3	3	3	3	4	4	4				
Quant.	0	0	0	0	0	0	1	2	3	4			
Obs. Conforme modelo no Anexo VI.													

ITEM 04													
1.4	PAR	Sapato social modelo SCARPAM feminino								17	56,00	04	244,00
		Sendo:											
		Nº.	3	3	3	3	4	4	4				
Quant.	0	0	0	0	0	0	0	0	0				

ITEM 05													
1.5	UND	Keep masculino tipo militar em CORVIM, com tarja em veludo, com brásio bordado.								1.120	32,62	280	9.113,60
		Obs. Conforme modelo no Anexo VI.											

ITEM 07													
1.7	UND	Brásio bordado para os uniformes com 07 cm de circunferência.								1.920	1,65	480	792,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Ariane Norma de Menezes Sá
Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

Renato Eufrasto Moreira Soares
RENATO EUFRAS TO MOREIRA SOARES
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

José Robson Fausto
Pregoeiro - OAB/PB 8434

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2009 - SEDEC

Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de 2009, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 084/2008 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Cozinha, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 078893/2008/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Cozinha, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 084/2008/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 05.765.913/0001-12 FONE:FAX (83) 32441007
END.: Carneiro da Cunha, 692-Torre- João Pessoa- PB

LOTE 01					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
1.1	Und.	ACENDEDOR DE FOGÃO: automático, em plástico resistente, tamanho 30 cm.	200	4,38	LUME
1.2	Und.	PEGADOR DE MACARRÃO: material inox, tamanho 25 cm.	360	4,38	SIMONAGGIO
1.3	Und.	COLHER DE PLÁSTICO: em polipropileno natural atóxico, espessura 3 mm. Medidas: 160 mm, capacidade 10 ml, na cor azul.	50.000	0,19	BRAVO
1.5	Und.	ABRIDOR DE LATA - do tipo borboleta; em aço inox.	200	0,85	VIEL
1.6	Und.	COLHER PARA MEXER e/ou servir alimentos - em aço inox; medindo entre 39 a 43 cm; cabo em aço inox.	200	1,88	SIMONAGGIO
1.7	Und.	COLHER DE PAU: tamanho grande	180	1,69	FAMADEIRA

LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
2.1	Und.	PANELA DE PRESSÃO: capacidade 20L	162	246,00	FULGOR
2.2	Und.	PANELA DE PRESSÃO: capacidade 29L	162	329,00	FULGOR
2.3	Und.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - com capacidade de 20L.	500	5,70	FULGOR
2.4	Und.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - com capacidade de 29L.	500	11,00	FULGOR

LOTE 03					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
3.1	Und.	BANDEJA: em alumínio medindo 0,38 cm x 0,52 cm.	430	9,20	INCAL
3.2	Und.	PRATO PLÁSTICO: tipo fundo de polipropileno natural atóxico. Medidas de 3 mm de espessura, 197 mm de diâmetro, 31 mm de altura, e espessura, 197 mm de diâmetro, 31 mm de altura, capacidade 600ml na cor azul.	50.000	1,47	BRAVO
3.3	Und.	CANECA PLÁSTICA COM ASA: de polipropileno natural atóxica, 3 mm de espessura. Medidas: diâmetro 80 mm, altura 80 mm com 300 ml, na cor azul.	28.000	1,04	BRAVO

LOTE 05					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
5.1	Und.	CORTADOR DE VERDURA: material inox, tamanho 15 cm.	90	9,00	VIEL
5.2	Und.	FACA PEIXEIRA: em inox, com cabo de propietileno 12" polegadas.	180	25,00	METALCAN
5.3	Und.	FACA - de mesa; em aço inox; medindo 21 cm; com lamina lisa; cabo em aço inox.	200	1,85	SIMONAGGIO
5.4	Und.	FACA PEIXEIRA - para corte de carne, com cabo de plástico resistente, medindo 28 cm.	200	4,94	SIMONAGGIO
5.5	Und.	Serra para corte de Pão - com Cabo de plástico resistente, medindo 28 Cm.	400	3,61	SIMONAGGIO

LOTE 06					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
6.1	Und.	GARRAFA TÉRMICA GRANDE: sistema AIR POT (POR PRESSÃO), capacidade igual ou maior que 1,8 litros.	300	34,60	INVICTA
6.2	Und.	JARRA - de plástico; capacidade de 2000 ml.	200	2,67	GILPLAS
6.3	Und.	GARRAFA TÉRMICA - com corpo externo em plástico; ampola com capacidade para 5000 ml; com fechamento em rosca; alça móvel em plástico.	200	17,00	INVICTA
6.4	Und.	BULE - confeccionado em alumínio; para café; capacidade para 03 litros; com cabo em madeira.	200	31,70	INCAL
6.5	Und.	COADOR - para café; em algodão; tamanho/numero grande.	500	1,47	VARAL
LOTE 08					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
8.1	Und.	CALDEIRÃO (capacidade de ate 30 litros) - confeccionado em alumínio; com capacidade para 20 litros.	200	35,30	INCAL
8.2	Und.	CALDEIRÃO em alumínio nº 32, 22.000 ml.	200	31,90	INCAL

EMPRESA: DIMLIPE DIST. DE MAT. LIM. INFO. PAP. ESC. LTDA
CNPJ: 02.949.003/0001-00 FONE:FAX (83) 8819-2850
END.: Avenida Senador João Lira, 207 - Jaguaribe

LOTE 07					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
7.1	PAR	LUVAS PARA MERENDEIRA: luva de segurança, em 100% algodão com tratamento metalizado, tamanho único, na cor cinza metalizado, para proteção de usuário de forno e fogão, cano longo, com punho costurado com viés, dorso normal, palma lisa, forro em algodão com espuma e feltro coberto com TNT, deverá resistir a temperatura mínima de 300° graus centígrados, acabamento com reforço de três costuras no corpo da luva e pesponto nos punhos, deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	700	33,60	CIMAPI
7.2	PAR	LUVAS DE SILICONE - descartáveis tamanho M.	1.000	0,53	DANNY
7.3	PAR	LUVA BORRACHA: material: látex natural, tamanho meio braço: curto, acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, formato: anatômica, cor: azul, tamanho: M, revestimento interno: forrada com flocos de algodão, características adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistentes e duráveis. Aprovada pelo Ministério do Trabalho - C.A: 13.336.	2.000	3,52	DANNY

EMPRESA: BJ. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55 FONE:FAX (83) 3239-5835 / 8877-2179
END.: ELIAS PEREIRA DE ARAÚJO, 80 SALA A - MANGABEIRA- João Pessoa- PB

LOTE 04					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
4.1	Und.	COPO DE VIDRO: copo para água, em vidro liso, branco, transparente.	1.500	1,33	CIV
4.2	Und.	COPO - confeccionado em vidro; transparente, incolor e liso; capacidade para 310 ml; copo totalmente cilíndrico, com aparência em cristal, possui o diâmetro da boca de 66 mm e altura de 130 mm.	1.200	1,47	CIV
4.3	Caixa	CONJUNTO XICARA/PIRES - para café; de vidro temperado; acabamento transparente, liso, caixa com 6 unidades.	250	16,80	DURALEX

LOTE 09					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
9.1	Und.	ESPUMADEIRA - confeccionada em alumínio; cabo em baquelite, com 40 cm de comprimento.	200	6,25	ABC
9.2	Und.	ESCORREDOR PARA ALIMENTOS - para macarrão, tamanho grande; confeccionado em alumínio.	200	23,22	INCAL
9.3	Und.	PENEIRA USO DOMESTICO - em plástico resistente; com diâmetro de 40 cm.	200	11,25	SANREMO
9.4	Und.	TÁBUA DE CARNE DE PLÁSTICO - Tamanho grande, medindo 50 x 40 cm.	200	35,12	PLASUTIL

LOTE 10				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	
10.1	Und.	FRIGIDEIRA - confeccionada em alumínio; revestimento interno em alumínio; com diâmetro de 60 cm.	200	48,04 IPAN
10.2	Und.	ASSADEIRA Reforçada Redonda - Ref.: RD 30x05. Produzida em alumínio.	200	10,50 INCAL
10.3	Und.	Assadeira - Retangular em vidro medindo 35 cm de comprimento, altura 5 cm e 21 cm de largura.	400	20,48 SANTA MARINA

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:
 Código: 2595/2596 - Classificação: 10.101.12.361.5195.2476
 Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 Recursos Próprios e 03 Recursos do FUNDEB.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 084/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

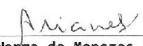
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

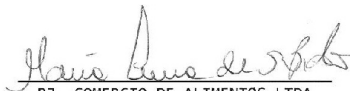
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

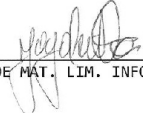
- Processo Administrativo nº. 078893/2008/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 084/2008-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 084/2008.

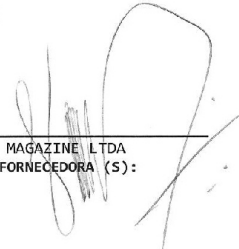
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

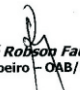
Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação


 B.J. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA


 DIMLIPE DIST. DE MAT. LIM. INFO. PAP. ESC. LTDA


 VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


 José Robson Fausto
 Pregoeiro - OAB/PB 8434

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2009 - SEDEC

Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de 2009, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2008 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de Sistema de Registro de

Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, (perecíveis e não perecíveis), processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2008/016059/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006 e Processo Administrativo 2009/029577 referente a Renovação da presente ATA, nas condições atuais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, (perecíveis e não perecíveis), cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe. Com base no relatório da Comissão de Registro de Preços, esta Ata substitui as Atas de Registro de Preços de Nº 02 e 04/2008 e seus Aditivos, em face sua renovação, por mais um ano, passando a vigorar de 18/04/2009 à 17/04/2010.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 063/2008/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

O ÓRGÃO GERENCIADOR conforme parecer da Comissão de Registro de Preços procedeu com a exclusão da ATA, as empresas FERNANDO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - FRIGOTIL para o Lote 15 e GEILSA LIMA CAVALCANTE nos lotes 05, 08, por descumprimento de cláusulas contratuais e constante das ATAS.

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VENCEDOR: ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 00.785.860/0001-88					
Rua das Mangueiras, 182-C BR 230 Km 9 - Jacaré - Cabedelo/PB					
CEP: 58.310-000			Fone: 83 - 3248-2055/1986/2060 - 83 8866-3005		
LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Achocolatado. Tipo: em pó. Embalagem com 1 kg	GURILAR	kg	7.680	R\$ 3,02
2	Café. Tipo: Torrado e moído. Embalagem com pacote de 250g	PURO	kg	2.144	R\$ 7,98
3	Amido de Milho. Embalagem de 500g, acondicionados em caixa.	MILHENA	Und.	1.000	R\$ 1,89

4	Amido de Milho sabor baunilha (tradicional). Embalagem de 500g, acondicionados em caixa.	CREMOVITS	Und.	1.000	R\$ 2,30
5	Aveia em flocos. Embalagem de 500g, acondicionados em caixa.	FERLA	Und.	1.500	R\$ 3,05

VENCEDOR: A BUDEGA DIST. DE GÊNEROS ALIM. E HORT. LTDA CNPJ: 05.302.037/0001
 Rua Joaquim Pires Ferreira, 210 - SL 03 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB
 CEP 58.028-110 Fone: 83 3225-5479

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Farinha de Mandioca. Tipo: 1 branca, fina e seca. Embalagem em pacotes de 1 kg, acondicionados em fardo de 30 kg.	IDEAL	kg	4.440	R\$ 1,55
2	Farinha de Trigo com fermento. Tipo: 1. Embalagem em pacotes de 1 kg, acondicionados em fardo de 10 kg.	ROSA BRANCA	Kg	3.000	R\$ 2,31
3	Fubá de milho pré-cozido. Tipo: Flocão. Embalagem em pacote de 500g, acondicionados em embalagem plástica.	SAFRAMIL	Kg	58.240	R\$ 1,22
4	Canjiquinha de Milho. Embalagem: caixa de 250g.	SÃO BRAZ	Und.	2.800	R\$ 1,49

VENCEDOR: RDM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 09.119.137/0001-34
 Rua Carlos Ribeiro Prado, 71 - Geisel - João Pessoa/PB
 CEP: 58.075-100 Fone: 83 6655-8380 / 8800-6668

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Arroz parboilizado. Tipo: 1. Subgrupo: parboilizado. Classe: longo fino. Embalagem: pacotes de 1 kg, acondicionados em fardos de 30kg.	CAMIL	kg	107.200	R\$ 2,30
2	Macarrão. Tipo: Espagete fino. Embalagem: pacote de 500g, acondicionados em fardos.	PERNAMBUCANO	kg	105.760	R\$ 2,76
3	Açúcar. Tipo: refinado. Embalagem com pacotes de 1 kg, acondicionados em fardos de 30 kg	CORURIBE	kg	84.320	R\$ 1,50
4	Milho de mungunzá. Tipo: 1. Embalagem de 500g.	TRIUNFO	kg	19.440	R\$ 1,65

VENCEDOR: R D M REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 09.119.137/0001-34
 Rua Carlos Ribeiro Prado, 71, Geisel, João Pessoa - PB
 CEP: 58.075-100 Fone: 3322 8380 / 8800 6668

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Feijão cariquinho. Tipo: 1 (limpo e sem mistura). Embalagem: pacote de 1 kg, acondicionados em fardos de 30kg.	TRIUNFO	kg	37.880	R\$ 4,39
2	Feijão Preto. Tipo: 1 (limpo sem mistura). Embalagens: Pacote de 1kg, acondicionado em fardos de 30 kg.	CAMPO VERDE	kg	11.580	R\$ 4,09
3	Feijão Macassa. Tipo: 1 (limpo e sem mistura). Embalagens: Pacote de 1 kg, acondicionados em fardos de 30 kg.	SABOROSO	kg	17.000	R\$ 4,09

VENCEDOR: A BUDEGA DIST. DE GÊNEROS ALIMENT. E CNPJ: 05.302.037/0001-98
 Rua Joaquim Pires Ferreira, 210 sala 3, B. dos Estados, João Pessoa/PB
 CEP: 58028-110 Fone: 3225 5479

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Sardinha. Tipo: em conserva (óleo). Embalagem: de no mínimo de 130 g.	BURGUESA BOCA TORTA	Lata	115.900	R\$ 1,69
2	Soja. Tipo: Proteína texturizada (PTS) para carne. Embalagem: Pacotes de 1kg.	BIG SOJA	kg	19.120	R\$ 3,25
3	Rapadura de Cana-de-açúcar tablete de 800g, com variação de 10% para mais ou para menos.	NATURAL	Tablete	5.000	R\$ 1,50

VENCEDOR: R D M REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 09.119.137/0001-34
 Rua Carlos Ribeiro Prado, 71, Geisel, João Pessoa - PB
 CEP: 58.075-100 Fone: 3322 8380 / 8800 6668

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Óleo de soja refinado. Tipo 1 enriquecido com vitamina E. Embalagem: garrafa Pet de 900ml, acondicionados em caixa.	SOYA	Garrafa	22.200	R\$ 3,69
2	Margarina. Tipo: Margarina vegetal com sal, com no mínimo 66% de Lipídeo. Embalagem: Pote de 500g, acondicionados em caixa.	QUALY	Pote	13.440	R\$ 1,90

VENCEDOR: B.J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 07.227.908/0001-55
 Rua Elias Pereira de Araújo, 90 - Sala A - Mangabeira - João Pessoa/PB
 CEP 58.056-010 Fone: 83 3239-6233 / 83 8877-2179

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Leite de coco. Embalagem: garrafas de 500ml.	KICOCO	Garrafa	7.800	R\$ 1,73

2	Vinagre. Tipo: de álcool. Embalagem de 500ml.	CANARINHO	Garrafa	18.290	R\$ 0,65
3	Extrato de tomate. Embalagem de 500g, acondicionados em caixa com 24 unidades.	QUERO	Und.	15.184	R\$ 1,60
4	Sal. Tipo: iodado refinado de mesa e cozinha. Embalagem de 1 kg	MIRAMAR	Kg	16.230	R\$ 0,29

VENCEDOR: RDM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 09.119.137/0001-34
 Rua Carlos Ribeiro Prado, 71 - Geisel - João Pessoa/PB
 CEP: 58.075-100 Fone: 83 6655-8380 / 8800-6668

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Leite. Tipo: Leite de vaca em pó integral inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF). Embalagem: pacotes de 200g. Contendo na sua composição o mínimo, por porção de: 120,0 kda; 7g de Proteína; 7g de Gorduras totais; 4g de Gorduras saturadas; 15 mg de Colesterol; 230mg de Cálcio, 0,16 mg de ferro e 85,0 mg de sódio.	LEBOM	kg	45.720	R\$ 13,00

VENCEDOR: POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA CNPJ: 24.506.743/0001-04
 Rua Ranieri Mazille, Cristo, João Pessoa - Pb
 Fone: 3208 7015

LOTE 11 (FRUTAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Abacaxi IN-NATURA (Abacaxi Perola sem rachaduras)		kg	24.000	R\$ 2,60
2	Banana IN-NATURA (Banana Prata, com coloração amarela, com pequenas manchas marrom, sem partes moles)		kg	60.000	R\$ 1,90
3	Laranja IN-NATURA (Laranja péra rio grande)		kg	14.000	R\$ 1,83
4	Limão IN-NATURA (Limão tahiti)		kg	1.500	R\$ 2,55
5	Melão IN-NATURA (Melão de boa qualidade)		kg	10.000	R\$ 2,65
6	Manga IN-NATURA (Manga de boa qualidade)		kg	2.000	R\$ 1,32

VENCEDOR: JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA CNPJ: 02.368.789/0001-63
 Rua: Sargento Pedro Gomes de Lira, 211
 Fone: 3231 2526

LOTE 12 (FRUTAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Maçã IN-NATURA (Maçã gala nacional)		kg	8.000	R\$ 3,90
2	Mamão IN-NATURA (Mamão Avai, sem parte escuras e sem rachaduras)		kg	25.000	R\$ 1,80
3	Melancia IN-NATURA (Melancia, tamanho médio, com casca firme, lustrosa e sem manchas)		kg	50.000	R\$ 1,15
4	Maracujá IN-NATURA (Maracujá pele lisa)		kg	5.000	R\$ 1,86
5	Tangerina IN-NATURA (Tangerina de boa qualidade)		kg	10.000	R\$ 1,88

VENCEDOR: INDUSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA CNPJ: 04.408.503/0001-61
 Rua Valdemar Pereira do Egito, sn, Distrito Ind. Mangabeira, João Pessoa - Pb
 Fone: 3208 7000 / 7003

LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	POLPA DE FRUTAS (acerola, caju, goiaba e uva) - Embalagem de 1kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF).	IDEAL	kg	71.800	R\$ 2,80
2	POLPA DE FRUTAS (goiaba, graviola, cajá e mangaba) - Embalagem de 1kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF).	IDEAL	kg	54.300	R\$ 2,80

VENCEDOR: B J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 07.227.808/0001-55
 Rua Elias Pereira de Araújo, 80 sala A, Mangabeira, João Pessoa - Pb
 CEP: 58.056-010 Fone: 83 3239 6233 / 8877 2179

LOTE 14 (OVOS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Ovo FRESCO (Ovo - tipo vermelho) - embalagem acondicionados em bandeja de 30 unidades, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF).	SÔ OVO	Bandeja	7.267	R\$ 5,85

VENCEDOR: A BUDEGA DIST. DE GÊNEROS ALIM. E HORT. LTDA CNPJ: 05.302.037/0001
 Rua Joaquim Pires Ferreira, 210 - SL 03 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB
 CEP 58,028-110 Fone: 83 3225-5479

LOTE 16 (CARNES)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Toucinho defumado de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF).	AURORA	kg	2.360	R\$ 6,04
2	SALSICHA HOT DOG - tipo Hot dog de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF).	AURORA	kg	16.160	R\$ 3,99
3	Queijo Prato de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF).	JONG	kg	10.360	R\$ 10,80

4	Queijo Coalho de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF).	REGIONAL	kg	2.000	R\$ 11,60
5	MORTADELA DE FRANGO (Mortadela de fango de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF).)	AURORA	kg	3.000	R\$ 4,35

VENCEDOR: A BUDEGA DIST.DE GENEROS ALIMENT.E CNPJ: 05.302.037/0001-98
Rua Joaquim Pires Ferreira, 210 sala 3, B. dos Estados, João Pessoa CEP: 58028-110
CEP: 58028-110 Fone: 3225 5479

LOTE 17 - Pólo 01 e 02					
(CARNES)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	FRANGO congelado de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF).	AVIVA	kg	77.000	4,00
2	File de peixe de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF).	LITORAL	kg	10.600	10,30
3	Linguiça bovina de boa qualidade	SÃO MATEUS	kg	3.800	5,90
4	FIGADO (Figado em bife de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF)).	FREE CARNES	kg	10.000	5,90

VENCEDOR: POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA CNPJ: 24.506.743/0001-04
Rua Ranieri Mazille, Cristo, João Pessoa - Pb
Fone: 3208 7015

LOTE 18 - Pólo 01 e 02					
(HORTALIÇAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Abóbora IN-NATURA (Abóbora, sem rachaduras parte manchadas ou moles)		kg	375	R\$ 1,66
2	Alho (Alho nacional graúdo)		kg	595	R\$ 9,00
3	Cebola IN-NATURA (Cebola - tipo branca)		kg	4.578	R\$ 2,32
4	Cenoura IN-NATURA (Cenoura vermelha graúda, firme e lisa)		kg	4.290	R\$ 2,30
5	Chuchu IN-NATURA (Chuchu, sem manchas ou rachaduras na casa)		kg	2.895	R\$ 1,60
6	Pimentão IN-NATURA (Pimentão - tipo verde)		kg	2.378	R\$ 3,90
7	Tomate IN-NATURA (Tomate fresco, resistentes e uniformes)		kg	6.628	R\$ 2,35
8	Coentro (Coentro de boa qualidade)		kg	1.345	R\$ 4,50
9	Beterraba IN-NATURA (Beterraba, de casca lisa, sem rachaduras ou manchas).		kg	25	R\$ 1,70
10	Couve Folha fresca de boa qualidade (Couve IN NATURA)		kg	44	R\$ 4,00
11	REPOLHO de boa qualidade (REPOLHO IN NATURA)		kg	500	R\$ 1,50
12	Macaxeira IN-NATURA (Macaxeira)		kg	19.300	R\$ 1,64
13	Batata IN-NATURA (Batata doce graúda)		kg	7.500	R\$ 1,50
14	Batata IN-NATURA (Batata inglesa fresca)		kg	5.580	R\$ 2,70
15	Inhame IN-NATURA (Inhame, sem rachaduras ou manchas)		kg	11.800	R\$ 2,90

VENCEDOR: JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA CNPJ:02.368.789/0001-63
Rua: Sargento Pedro Gomes de Lira, 211
Fone: 3231 2526

LOTE 19 - Pólo 03, 05 e 08					
(HORTALIÇAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Abóbora IN-NATURA (Abóbora, sem rachaduras parte manchadas ou moles)		kg	375	R\$ 1,84
2	Alho (Alho nacional graúdo)		kg	595	R\$ 9,87
3	Cebola IN-NATURA (Cebola - tipo branca)		kg	4.578	R\$ 2,45
4	Cenoura IN-NATURA (Cenoura vermelha graúda, firme e lisa)		kg	4.290	R\$ 1,92
5	Chuchu IN-NATURA (Chuchu, sem manchas ou rachaduras na casa)		kg	2.895	R\$ 1,80
6	Pimentão IN-NATURA (Pimentão - tipo verde)		kg	2.378	R\$ 3,54
7	Tomate IN-NATURA (Tomate fresco, resistentes e uniformes)		kg	6.628	R\$ 2,52
8	Coentro (Coentro de boa qualidade)		kg	1.345	R\$ 5,00
9	Beterraba IN-NATURA (Beterraba, de casca lisa, sem rachaduras ou manchas).		kg	25	R\$ 1,80
10	Couve Folha fresca de boa qualidade (Couve IN NATURA)		kg	44	R\$ 3,70
11	REPOLHO de boa qualidade (REPOLHO IN NATURA)		kg	500	R\$ 1,83
12	Macaxeira IN-NATURA (Macaxeira)		kg	19.300	R\$ 1,87
13	Batata IN-NATURA (Batata doce graúda)		kg	7.500	R\$ 1,85
14	Batata IN-NATURA (Batata inglesa fresca)		kg	5.580	R\$ 2,52
15	Inhame IN-NATURA (Inhame, sem rachaduras ou manchas)		kg	11.800	R\$ 2,31

VENCEDOR: NORT FRUT LTDA CNPJ: 03.160.525/0001-82
Rua Des. Santos Estanislau, 59 sala A, B. dos Novais, João Pessoa - PB CEP 58.088-540
Fone: 83-32310944 / 9913-0287

LOTE 20 - Pólo 06 E 07					
(HORTALIÇAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Abóbora IN-NATURA (Abóbora, sem rachaduras parte manchadas ou moles)		kg	375	R\$ 2,00

2	Alho (Alho nacional graúdo)		kg	595	R\$ 11,50
3	Cebola IN-NATURA (Cebola - tipo branca)		kg	4.578	R\$ 2,15
4	Cenoura IN-NATURA (Cenoura vermelha graúda, firme e lisa)		kg	4.290	R\$ 2,05
5	Chuchu IN-NATURA (Chuchu, sem manchas ou rachaduras na casa)		kg	2.895	R\$ 1,80
6	Pimentão IN-NATURA (Pimentão - tipo verde)		kg	2.378	R\$ 3,10
7	Tomate IN-NATURA (Tomate fresco, resistentes e uniformes)		kg	6.628	R\$ 2,30
8	Coentro (Coentro de boa qualidade)		kg	1.345	R\$ 3,70
9	Beterraba IN-NATURA (Beterraba, de casca lisa, sem rachaduras ou manchas).		kg	25	R\$ 1,88
10	Couve Folha fresca de boa qualidade (Couve IN NATURA)		kg	44	R\$ 4,50
11	REPOLHO de boa qualidade (REPOLHO IN NATURA)		kg	500	R\$ 2,05
12	Macaxeira IN-NATURA (Macaxeira)		kg	19.300	R\$ 1,38
13	Batata IN-NATURA (Batata doce graúda)		kg	7.500	R\$ 1,56
14	Batata IN-NATURA (Batata inglesa fresca)		kg	5.580	R\$ 2,61
15	Inhame IN-NATURA (Inhame, sem rachaduras ou manchas)		kg	11.800	R\$ 3,20

VENCEDOR: MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA CNPJ: 00.301.402/0001-26
Rua Silvino Montenegro, 171, B. Cruz das Armas, João Pessoa - Pb CEP: 58.085-690
Fone: 3233 3421 8838 3421

LOTE 21 - Pólo 04 E 09					
(HORTALIÇAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Abóbora IN-NATURA (Abóbora, sem rachaduras parte manchadas ou moles)		kg	375	R\$ 2,00
2	Alho (Alho nacional graúdo)		kg	595	R\$ 11,00
3	Cebola IN-NATURA (Cebola - tipo branca)		kg	4.578	R\$ 2,00
4	Cenoura IN-NATURA (Cenoura vermelha graúda, firme e lisa)		kg	4.290	R\$ 2,00
5	Chuchu IN-NATURA (Chuchu, sem manchas ou rachaduras na casa)		kg	2.895	R\$ 1,50
6	Pimentão IN-NATURA (Pimentão - tipo verde)		kg	2.378	R\$ 3,90
7	Tomate IN-NATURA (Tomate fresco, resistentes e uniformes)		kg	6.628	R\$ 2,39
8	Coentro (Coentro de boa qualidade)		kg	1.345	R\$ 3,90
9	Beterraba IN-NATURA (Beterraba, de casca lisa, sem rachaduras ou manchas).		kg	25	R\$ 1,88
10	Couve Folha fresca de boa qualidade (Couve IN NATURA)		kg	44	R\$ 2,97
11	REPOLHO de boa qualidade (REPOLHO IN NATURA)		kg	500	R\$ 2,00
12	Macaxeira IN-NATURA (Macaxeira)		kg	19.300	R\$ 1,50
13	Batata IN-NATURA (Batata doce graúda)		kg	7.500	R\$ 2,00
14	Batata IN-NATURA (Batata inglesa fresca)		kg	5.580	R\$ 2,29
15	Inhame IN-NATURA (Inhame, sem rachaduras ou manchas)		kg	11.800	R\$ 3,20

VENCEDOR: UNIPAO INDUSTRIA DE MASSAS LTDA CNPJ: 02.587.785/0001-76
Rua Monteiro Lobato, 610, Tambaú, CEP: 58.039-170
Fone: 3227-0637 / 8866-0515

LOTE 22 - Pólo 01 e 02					
(PÃES)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Pão FRANCÊS (Pão francês unidade de 50g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF)).		kg	46.350	R\$ 4,18
2	Pão DOCE (Pão doce de unidade de 50g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF)).		kg	900	R\$ 4,18

VENCEDOR: EDVALDO DA COSTA PEREIRA CNPJ: 40.941.973/0001-40
Rua José Miranda do Amaral, 306, Jardim Veneza, João Pessoa, CEP 58.084-160
FONE 3212 4251 e 9981 7329

LOTE 23 - Pólo 03, 05 e 08					
(PÃES)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Pão FRANCÊS (Pão francês unidade de 50g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF)).		kg	46.350	R\$ 4,30
2	Pão DOCE (Pão doce de unidade de 50g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF)).		kg	900	R\$ 4,32

VENCEDOR: JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA CNPJ:02.368.789/0001-63
Rua: Sargento Pedro Gomes de Lira, 211 - Geisel
Fone: 3231-2526

LOTE 24 - Pólo 06 e 07					
(PÃES)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Pão FRANCÊS (Pão francês unidade de 50g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF)).		kg	46.350	R\$ 4,50
2	Pão DOCE (Pão doce de unidade de 50g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF)).		kg	900	R\$ 4,30

VENCEDOR: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VASCONCELOS LTDA CNPJ: 41.141.383/0001-03					
Rua: Doutor Silvino da Nobrega, 292 - Jaguaribe CEP: 58015-000					
Fone: 3043-2607					
LOTE 25 - Pólo 04 E 09					
(PÁES)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	Pão FRANCES (Pão francês unidade de 50g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF)).		kg	46.350	R\$ 4,30
2	Pão DOCE (Pão doce de unidade de 50g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF)).		kg	900	R\$ 4,10

VENCEDOR: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA CNPJ: 02.485.475/0001-40					
Fazenda Bodopitá, Caturité, Paraíba					
Fone: 83-3335.1165; 3345.1000; 3238.8585					
LOTE 26					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.
1	IOGURTE DE MORANGO - Iogurte de morango de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF). Embalagem Plástica de 900g.	CARIRI	Unidade	152.000	R\$ 1,69

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 2873/2874 - Classificação: 10.102.12.306.5200.2514
Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 Recursos Próprios e 05 Recursos do PNAE e PNAF.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 063/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR (Comissão de Registro de Preços) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

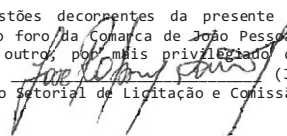
Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 057465/2008/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 063/2008-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 063/2008.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu,  (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação e Comissão de Registro de

Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

João Pessoa, 18/04/2009

Ariane Norma de Menezes Sá
Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

Diana Lucia de S Brito
D. J. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA

Antonio Carlos Lins
COOPERATIVA AGRÍCOLA DO CARIRI LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA

Edvaldo da Costa Pereira M.
EDVALDO DA COSTA PEREIRA M.
EMPRESA (S) FORNECEDORA
INDUSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA

Juan Alisson da Silva Correia (ME)
EMPRESA (S) FORNECEDORA
JUAN ALISSON DA SILVA CORREIA (ME)
EMPRESA (S) FORNECEDORA

Maria de Fátima Silva Souza-ME
EMPRESA (S) FORNECEDORA
MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA-ME
EMPRESA (S) FORNECEDORA

PP Bodega Dist. de Gêneros Aliment. Ltda
EMPRESA (S) FORNECEDORA
A BODEGA DIST. DE GÊNEROS ALIMENT. LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA

Polpa de Frutas Ltda
EMPRESA (S) FORNECEDORA
POLPA DE FRUTAS LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA

Polpa de Frutas Ideal Comercio Ltda
EMPRESA (S) FORNECEDORA
POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA

Produtos de Panificação Vasconcelos Ltda
EMPRESA (S) FORNECEDORA
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VASCONCELOS LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA

R D M Representações e Comércio Ltda
EMPRESA (S) FORNECEDORA
R D M REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA

ACL Alimentos do Brasil Ltda
EMPRESA (S) FORNECEDORA
ACL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.
EMPRESA (S) FORNECEDORA

Unipao Indústria de Massas Ltda
EMPRESA (S) FORNECEDORA
UNIPAO INDUSTRIA DE MASSAS LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA

José Robson Fausto
Pregoeiro - OAB/PB 8434

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2008-SEDEC

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2008, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 052/2008 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para preparação e fornecimento de Lanches e Quentinhas, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 082950/2008/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar a Cláusula Sétima dos Preços Registrados que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

O valor da presente Ata era de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais), que corresponde ao fornecimento, referente ao Lote 03. Os preços (propostos e aprovados no processo licitatório) serão unitários, nos termos da proposta da CONTRATADA, e com o acréscimo de R\$ 25.650,00 corresponde aos 25% que ora é aditado, perfazendo o valor global de R\$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais) conforme descrito abaixo:

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JOSIVÂNIA DAMIÃO BEZERRA MENDONÇA - ME
CNPJ: 01.556.310/0001-50 FONE: FAX (83) 3231-1398
END.: Rua. Dr. Walter Bellian, 2230 - Distrito Industrial - PB

LOTE 03						
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	ACRÉSCIMO 25%	TOTAL
3.1	Und.	ALMOÇO (Tipo quentinha) tipo 01: Feijão carioca com arroz, macarrão, salada crua (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface) e peixe frito. - Feijão carioca - 240gr - Arroz - 90gr - Macarrão - 90gr - Salada crua - 80gr - Suco de frutas ou refrigerante - 300ml	6.000	5,70	1.500	8.550,00
3.2	Und.	ALMOÇO (Tipo quentinha) tipo 02: Feijão macassa com arroz, farofa e verdura na maionese e frango assado. - Feijão macassa - 250gr - Arroz - 100gr - Farofa - 20gr - Verdura na maionese - 130gr - Frango assado - 200gr - Suco de frutas ou refrigerante - 300ml	6.000	5,70	1.500	8.550,00
3.3	Und.	ALMOÇO (Tipo quentinha) tipo 03: Feijão carioca com arroz, purê, salada crua e bife assado. - Feijão carioca - 240gr - Arroz - 90gr - Purê - 90gr - Salada crua - 80gr - Bife assado - 200gr - Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml	6.000	5,70	1.500	8.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Ariane Norma de Menezes Sá
Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

Josivânia Damião Bezerra Mendonça
JOSIVÂNIA DAMIÃO BEZERRA MENDONÇA - ME
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

José Robson Fausto
Pregoeiro - OAB/PB 8434

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2009 - SEDEC

Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de 2009, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2009 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos Musicais, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 078394/2008/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos Musicais, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 006/2009/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

CNPJ: 08.979.527/0002-00 FONE: FAX 62.3095.2737

END.: 103 Norte - Av. JK 157 - ACNO I Conj. 01 - Lt.24 - Sl 06 Palmas - TO

LOTE 03					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
3.1	Und.	TUBA EM SI-b: Campana Ø 368 mm, Calibre Ø 17, 00 mm, Porta Lira, Niquelado, Estojo de Madeira (Super-Luxo)	32	5.255,00	QUASAR
3.2	Und.	SAX ALTO: Chaves com regulagem de abertura, Parafusos de aço inoxidável, Apoio do polegar regulável, Chave de Si-b grave articulada, Chave de f# aguda, Porta Lira, Boquiha Rico Royal, Colorido (cor Branca), Estojo de Madeira (extra Luxo), Acabamento Laqueado	06	2.641,00	QUASAR
3.3	Und.	SAX TENOR: Chaves com regulagem de abertura, Parafusos de aço inoxidável, Apoio do polegar regulável, Chave de Si-b grave articulada, Chave de f# aguda, Porta Lira, Boquiha Rico Royal, Colorido (cor Vermelha), Estojo de Madeira (extra Luxo) Acabamento Laqueado	04	3.200,00	QUASAR
3.4	Und.	FLAUTA TRANSVERSAL: Sistema Boehm, Parafusos de aço inoxidável, Prateada, Mecanismo de Mi	04	866,00	SHELTER
3.5	Und.	CLARINETE EM SI-b: Apoio do polegar regulável, Molas Agulha de Aço Carbono, Duplo acionamento do Trinado Do#/Sol#, Textura antiderrapante do Recurso F#/D#, Estojo Moldado	12	900,00	WERIL
3.6	Und.	REQUINTA: Clarinete Requinta, Corpo em ABS, Chaves Prateadas, Parafusos de aço inoxidável, Sistema Boehm, Estojo de Madeira (Super-Luxo)	02	1.200,00	QUASAR
3.7	Und.	TROMBONE DE VARA TENOR: Campana de Latão Avermelhada.	30	1.277,00	QUASAR
3.8	Und.	TROMPETA EM SI-b: Afinação em Si-b, Campana Ø 124 mm, Calibre (meio largo) Ø 11,70 mm, Dedeira na Primeira Pompa, Anel Regulável na Terceira Pompa	40	990,00	SHELTER

3.9	Und.	BOMBARDINO: Campana Ø 280 mm, Calibre Ø 14,00 mm, Laqueado, Estojo de Madeira (Super-Luxo)	32	2.800,00	QUASAR
3.10	Und.	OBOE: Sistema Conservatório, Corpo em ABS, Chaves níqueladas	02	4.700,00	QUASAR
3.11	Und.	TROMPA DE HARMÔNIA: 4 válvulas Rotativas, Campana Ø 310 mm, Calibre Ø 12,00 mm, Apoios Reguláveis	04	4.100,00	QUASAR

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 2835/2836 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2306 - Natureza: 4.4.90.52 / 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio) e 03 (FUNDEB)

Código: 2812/2815 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2306 - Natureza: 4.4.90.52 / 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio) e 03 (FUNDEB)

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 006/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação

e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

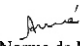
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

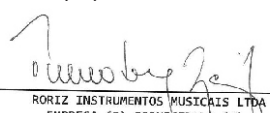
- Processo Administrativo nº. 078394/2008/SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial nº. 006/2009-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 006/2009.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu,

(José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura


RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S): J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2009 - SEDEC

Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **006/2009 - SEDEC**, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos Musicais**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **078394/2008/SEDEC**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos Musicais**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIÓ E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **006/2009/SEDEC**);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HAYAMAX COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 01.725.627/0001-72 FONE:FAX 43-3377.6600/6800/6900
END.: Av. Nova Londrina, 415 A - Armazém 2 -Londrina -Pr.

LOTE 05				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MARCA
5.1	Und.	PERCUSSÃO PARA DRUMCORPS - BASS DRUM. BOMBOS: QUANTIDADE - 20. Sendo 04 unidades DE CADA; Bombo 16"x14" aro madeira 8 afinadores - Com Carrier; Bombo 18"x14" aro madeira 8 afinadores - Com Carrier; Bombo 20"x14" aro madeira 8 afinadores - Com Carrier; Bombo 22"x14" aro madeira 10 afinadores - Com Carrier; Bombo 24"x14" aro madeira 10 afinadores - Com Carrier; - Acabamento em fôrmica TENOR DRUM.	20	1.615,65 ADAH F. COLORS
5.2	Und.	QUINTETO: Quinteto 6"-8"-10"-12"-13", Com Carrier	08	1.370,00 ADAH F. COLORS
5.3	Und.	CAIXAS: CAIXA HIGH STROKE - Com Carrier; Medidas: 14"x12", Som seco e com muito ataque, 12 afinações Aro duplo, Esteira com regulagem dupla, Esteira superior com regulagem, Encaixe para coleto opcional	20	1.000,00 ADAH HIGH STROKE 2
LOTE 06				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MARCA
6.1	Und.	AFINADOR E METRÔNOMO DIGITAL: Cromático, Automático, Input / output, Microfone	09	45,00 DOLPHIN
6.2	Und.	METRÔNOMO: Batidas por Minuto: 40-280, Tom de Afinação A440 Hz- A445 Hz-, Compasso 2/4, 3/4, 4/4, 5/4, 6/4.	09	45,00 DOLPHIN
6.3	Und.	TECLADO ELETRÔNICO ARRANJADOR: 61 teclas com tamanho de piano, Teclas sensíveis, General midi com xg, Drive de disquete	09	2.258,33 YAMAHA PSR550B
6.4	Und.	ELIMINADOR DE PILHA P/ TECLADO 1,7 A.	09	35,00 HAYONIK FTY- 1712E

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 2835/2836 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2306 - Natureza: 4.4.90.52 / 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio) e 03 (FUNDEB)

Código: 2812/2815 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2306 - Natureza: 4.4.90.52 / 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio) e 03 (FUNDEB)

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva

agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 006/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

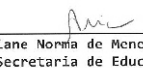
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO


A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 078394/2008/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 006/2009-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 006/2009.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação


HAYAMAX COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2009 - SEDEC

Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de 2009, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2009 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos Musicais, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 078394/2008/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos Musicais, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 006/2009/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MAHATMA COMÉRCIO LTDA- ME
CNPJ: 03.668.566/0001-84 FONE/FAX (83) 3226-3131 / 9307-7973
END.: Av. Nego, 520, sala 204 - Empresarial Olinda Center Tambaú

LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
2.1	Und.	ENCORDAMENTO PARA VIOLINO - Jogo de cordas.	500	7,25	DOMINANTE
2.2	Und.	ENCORDAMENTO DE VIOLÃO - Jogo de Nylon.	400	4,90	SÃO GONÇALO
2.3	Und.	ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO - Jogo de Aço.	800	3,49	SÃO GONÇALO
2.4	Und.	BATUTA PARA MAESTRO 30 cm de haste branca e delicada perinha em cortiça.	64	30,67	KING DAVID

EMPRESA: ORGANIZAÇÃO PRODUTEK LTDA
 CNPJ: 05.265.090/0001-66 FONE: FAX (83) 3252-1287 / 9983.6294
 END.: Rua: Olivério M. Noronha, 131-Bairro Altiplano

LOTE 04					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
4.1	Und.	MARACÁ: Para lapinha em madeira pequeno com búzios em ferro.	370	26,00	HAYAMAX
4.2	Und.	BATERIA: Tons - 10x8, 12x9, 14x14, 16x15, Bumbo 22x18, Caixa 14x5.1/2, Canoas/aros: pretos, Ferragens (linha New Talent) 2 Estantes de prato, 1 estante de caixa, 1 máquina de chimbau, Hit-hat, 1 prato 18", 1 prato 20", Banco, Pedal, 2 clamps,	02	3.700,00	GOPE
4.3	Und.	TRIÂNGULO: Medidas: 43 X 30 X 27, Material: cromado / baqueta ferro	10	49,00	HAYAMAX
4.4	Und.	PRATOS: Medidas: 0,8 esp 16", Material: bronze rígido / verniz	30	345,00	HAYAMAX
4.5	Und.	PANDEIRO: Medidas: 10", Material: madeira + fórmica, Pele de animal	10	214,00	QUIRINO
4.6	Conj.	CONJUNTO DE CONGAS: Casco madeira sion oak, Aro dourado, Pele de búfalo, Ferragem reforçada, Acabamento poliester=specs brilhante, Estantes individuais, Par 11 3/4 , 12 %, trio 11", 11 % e 12 1/2.	10	4.150,00	RAUL
LOTE 07					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
7.1	Und.	ARQUIVO DE PARTITURAS DE MÚSICA DIGITAL: Banco de partituras específica para bandas contendo vários estilos musicais.	500	128,84	HAYAMAX

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 2835/2836 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2306 - Natureza: 4.4.90.52 / 3.3.90.30
 Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio) e 03 (FUNDEB)

Código: 2812/2815 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2306 - Natureza: 4.4.90.52 / 3.3.90.30
 Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio) e 03 (FUNDEB)

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS";

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de

licitação Pregão Presencial nº. 006/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 078394/2008/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 006/2009-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 006/2009.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

ORGANIZAÇÃO PRODUTEK LTDA

MARATIMA COMÉRCIO LTDA - ME
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2009 - SEDEC

Ao Trigésimo dia do mês de Abril do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **079/2008** - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **079322/2008/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVILO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **079/2008/SEDEC**);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



EMPRESA: ALEXANDRO CANDEIA SOARES - ME


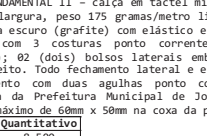
CNPJ: 05.483.048/0001-11 **FONE:** 83 - 3223-7664

END.: Rua 14 de Julho, 253 - Varjão - João Pessoa - PB


LOTES														
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MARCA										
LOTE 01														
1.1	Und.	Casaquinho Infantil (CREI) - Casaquinho com manga em malha PV MESCLA cinza claro; 67% poliéster e 33% viscose com variação de 5% para mais ou para menos; manga com acabamento em ribana de algodão de espessura 2,5cm na cor mescla cinza médio, 92% algodão e 8% elastano, gola carca, com ribana de espessura 2,5cm na cor mescla cinza médio, 92% algodão e 8% elastano, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costa lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 3 cores, no peito esquerdo conforme modelo apresentado.	11.100	4,70 MALHALEX										
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PP</td> <td>1.100</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>4.000</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>4.000</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>2.000</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Quantitativo	PP	1.100	P	4.000	M	4.000	G	2.000		
Tamanho	Quantitativo													
PP	1.100													
P	4.000													
M	4.000													
G	2.000													
														
1.2	Und.	Macaquinho Infantil - BERÇARIO - 0 a 2 anos (CREI) - Macaquinho com manga em malha PV MESCLA cinza claro; 67% poliéster e 33% viscose com variação de 5% para mais ou para menos; manga com acabamento em ribana de algodão de espessura 2,5cm na cor mescla cinza médio, 92% algodão e 8% elastano, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costa lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 3 cores, no peito esquerdo conforme modelo apresentado.	2.000	4,70 MALHALEX										
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>600</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>700</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>700</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Quantitativo	P	600	M	700	G	700				
Tamanho	Quantitativo													
P	600													
M	700													
G	700													
														

														
1.3	Und.	Calça Infantil CREI - Calça em tacetel microfibras, peletizado com 1,60 de largura, peso 175 gramas/metro linear, 100% poliéster na cor cinza escuro (grafite) com elástico e cadarço cinza escuro de 3,5 cm com 3 costuras ponto corrente na cor cinza escuro (grafite); 02 (dois) bolsos laterais embutidos e um traseiro - lado direito. Todo fechamento lateral e entre pernas interlockadas e batimento com duas agulhas ponto corrente e impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 03 cores, tamanho máximo de 60 mm x 50 mm na coxa da perna esquerda.	11.100	4,15 MALHALEX										
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PP</td> <td>1.100</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>4.000</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>4.000</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>2.000</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Quantitativo	PP	1.100	P	4.000	M	4.000	G	2.000		
Tamanho	Quantitativo													
PP	1.100													
P	4.000													
M	4.000													
G	2.000													
														

																
LOTE 09																
9.1	Und.	CALÇA FUNDAMENTAL I - calça em tacetel microfibras, peletizado com 1,60 de largura, peso 175 gramas/metro linear, 100% poliéster na cor cinza escuro (grafite) com elástico e cadarço cinza escuro de 3,5 cm com 3 costuras ponto corrente na cor cinza escuro (grafite); 02 (dois) bolsos laterais embutidos e um traseiro - lado direito. Todo fechamento lateral e entre pernas interlockadas e batimento com duas agulhas ponto corrente e impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 03 cores, tamanho máximo de 60mm x 50mm na coxa da perna esquerda.	47.000	4,95 MALHALEX												
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PP</td> <td>3.000</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>10.200</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>16.000</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>14.000</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>3.000</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Quantitativo	PP	3.000	P	10.200	M	16.000	G	14.000	GG	3.000		
Tamanho	Quantitativo															
PP	3.000															
P	10.200															
M	16.000															
G	14.000															
GG	3.000															
																

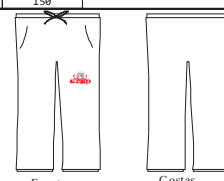
																
9.2	Und.	CALÇA FUNDAMENTAL II - calça em tacetel microfibras, peletizado com 1,60 de largura, peso 175 gramas/metro linear, 100% poliéster na cor cinza escuro (grafite) com elástico e cadarço cinza escuro de 3,5 cm com 3 costuras ponto corrente na cor cinza escuro (grafite); 02 (dois) bolsos laterais embutidos e um traseiro - lado direito. Todo fechamento lateral e entre pernas interlockadas e batimento com duas agulhas ponto corrente e impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 03 cores, tamanho máximo de 60mm x 50mm na coxa da perna esquerda.	28.000	6,85 MALHALEX												
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>8.500</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>8.000</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>8.000</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>2.500</td> </tr> <tr> <td>EXG</td> <td>1.000</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Quantitativo	P	8.500	M	8.000	G	8.000	GG	2.500	EXG	1.000		
Tamanho	Quantitativo															
P	8.500															
M	8.000															
G	8.000															
GG	2.500															
EXG	1.000															
																

EMPRESA: RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES - ME
 CNPJ: 04.826.424/0001-60 FONE: 83 - 3241-6886
 END.: Av. Dom Pedro I, nº 404, Térreo - Centro - João Pessoa - PB

LOTE 16					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MARCA	
16.1	Par	Meiões % na cor azul royal.	60	2,70	POLOSUL
16.2	Par	Meia na cor branca, cano curto, escolar.	60	1,70	POLOSUL
LOTE 17					
17.1	Und.	Macacão em brim profissional, na cor amarela ouro, com as logomarcas da Oficina-Escola de João Pessoa e a Agência Espanhola, Prefeitura Municipal, Governo do Estado e IPHAN na costa e no bolso do lado esquerdo o nome da Oficina na cor preta, sem elástico na cintura, sendo 56 (cinquenta e seis) de manga curta e 04 (quatro) de manga comprida.	60	35,50	ST
17.2	Und.	Calça jeans azul marinho, 100% algodão com pontilhado paralelo.	60	26,00	ST
					

LOTE 18					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MARCA	
18.1	Und.	Camiseta de malha branca, fio 30, 100% algodão, manga curta, com a logomarca da Oficina-Escola de João Pessoa, na frente, na cor azul royal, contendo na manga esquerda a logomarca da Agência Espanhola de Cooperação Internacional - AECID, nas cores vermelha e amarela ouro. Obs.: LOGOMARCAS EM ANEXO.	60	8,66	ST
					
LOTE 20					
20.1	Und.	Bonê em brim na cor amarela ouro, com a logomarca da Oficina-Escola de João Pessoa e da Agência Espanhola - AECID.	30	4,00	ST
20.2	Und.	Avental na cor azul royal, com dois bolsos na frente.	60	7,50	ST

EMPRESA: VESTIR UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
 CNPJ: 60.715.703/0002-09 FONE: (83) 3233-8707
 END.: Rua. Sílvia Bezerra Guedes,390 Jardim Planalto - João Pessoa - PB

LOTE 06														
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MARCA										
6.1	Und.	Calça para merendeira, auxiliar de merendeira e berçário: Calça comprida em brim profissional 100 % algodão, sarja 3x1 com peso de 275gr/m² e variação de 5 % para e para menos; com elástico na cintura conforme modelo apresentado. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa na perna direita.	1.750	10,50	VESTIR									
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>450</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>750</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>400</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>150</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Quantitativo	P	450	M	750	G	400	GG	150		
Tamanho	Quantitativo													
P	450													
M	750													
G	400													
GG	150													
														

6.2	Und.	Calça para auxiliar de serviços de Escolas e CREI's - Calça comprida em Helanca Azul Marinho 100% poliamida e variações de 5% para mais e para menos, com elástico na cintura, conforme modelo apresentado. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa na coxa direita.	2.050	18,27	VESTIR									
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>550</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>850</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>500</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>150</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Quantitativo	P	550	M	850	G	500	GG	150		
Tamanho	Quantitativo													
P	550													
M	850													
G	500													
GG	150													
														

LOTE 19					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MARCA	
19.1	Par	Tênis na cor preta, cabedal em lona, solado vulcanizado em látex antiderrapante e biqueira em látex.	60	33,10	VESTIR
19.2	Par	Bota de couro cano curto com solado vulcanizado e biqueira de aço em bi-densidade.	56	58,00	VESTIR
19.3	Par	Bota de borracha cano longo.	04	39,00	VESTIR

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 2595/2596 - Classificação: 10.101.12.361.5195.2476

Código: 2770 - Classificação: 10.102.12.391.5193.2638

Código: 2844 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2510

Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 Recursos Próprios e 03 Recursos do FUNDEB.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora

licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS*;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 079/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará

o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

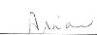
- Processo Administrativo nº. 079322/2008/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 079/2008-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 079/2008.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

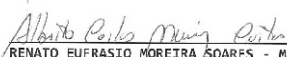
Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu,


(José Robson Fausto), Presidente da

Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação


ALEXANDRO CANÊDA SOARES - ME


RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES - ME


VESTIR UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO N° 029/2009**

Contratação de ROSEANE BARBOSA DA SILVA, que exercerá a função de camareira durante a encenação da "Paixão de Cristo 2009", que este ano foi selecionado o projeto "Paixão do Menino Deus", e será encenado na Praça Dom Adauto – Centro Histórico, no período de 08 a 12 de abril de 2009, a partir das 19h00m, em duas sessões.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação n° 029/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ROSEANE BARBOSA DA SILVA, CPF sob o n° 055.864.914-94, pelo valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de abril de 2009.



Milton Dorcelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO N° 030/2009**

Contratação de GILMA JEANNE FARIAS DE OLIVEIRA, que exercerá a função de camareira durante a encenação da "Paixão de Cristo 2009", que este ano foi selecionado o projeto "Paixão do Menino Deus", e será encenado na Praça Dom Adauto – Centro Histórico, no período de 08 a 12 de abril de 2009, a partir das 19h00m, em duas sessões.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação n° 030/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GILMA JEANNE FARIAS DE OLIVEIRA, CPF sob o n° 568.684.484-49, pelo valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de abril de 2009.



Milton Dorcelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO N° 041/2009**

Contratação de CICERO RADAMES LINS DE ALENCAR SILVA, que exercerá a função de contra-regra da encenação da "Paixão de Cristo 2009", que este ano foi selecionado o projeto "Paixão do Menino Deus", e será encenado na Praça Dom Adauto – Centro Histórico, no período de 08 a 12 de abril de 2009, a partir das 19h00m, em duas sessões.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação n° 041/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de CICERO RADAMES LINS DE ALENCAR SILVA, CPF sob o n° 772.696.163-53, pelo valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de abril de 2009.



Milton Dorcelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 259/2009**

Contratação de PERSEU VIEIRA BRAZ - Ator Mirim, que interpretará o personagem "Emanuel Criança" na encenação da "Paixão de Cristo 2009", que este ano foi selecionado o projeto "Paixão do Menino Deus", e será encenado na Praça Dom Adauto – Centro Histórico, no período de 08 a 12 de abril de 2009, a partir das 19h00m, em duas sessões.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 259/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de PERSEU VIEIRA BRAZ – Ator Mirim, representado legalmente por seu genitor ANDERSON ALEXANDRE VIEIRA GOMES, CPF sob o n° 805.431.894-49, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de maio de 2009.



Milton Dorcelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 271/2009**

Contratação de GUILHERME DE SOUZA ALVES – DJ GUIRRAIZ, que fará duas apresentações nos dias 02 e 03 de maio de 2009, no Ginásio do Lyceu Paraibano, dentro da programação do Projeto "Extreme Jampa" – Campeonato Nacional de Dança de Rua em João Pessoa, organizado pelo Coletivo Tribo Étnos e com total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 271/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GUILHERME DE SOUZA ALVES, CPF sob o n° 056.865.694-60, pelo valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pelas apresentações, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de abril de 2009.



Milton Dorcelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 272/2009**

Contratação de ROBERTO MOTA DE ANDRADE – DJ BETO, que fará duas apresentações nos dias 02 e 03 de maio de 2009, no Ginásio do Lyceu Paraibano, dentro da programação do Projeto "Extreme Jampa" – Campeonato Nacional de Dança de Rua em João Pessoa, organizado pelo Coletivo Tribo Étnos e com total apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 272/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ROBERTO MOTA DE ANDRADE, CPF sob o n° 666.710.274-04, pelo valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pelas apresentações, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de abril de 2009.



Milton Dorcelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 273/2009**

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA – JC PRODUÇÕES representante da Banda TUAREG'S, que fará apresentação no dia 30 de abril de 2009, a partir das 18:00h, no anel interno da Lagoa do Parque Sólton de Lucena, dentro da comemoração do "Dia do Trabalhador", organizado pela CUT – Central Única dos Trabalhadores e com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 273/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA – JC PRODUÇÕES, CNPJ sob o n° 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de abril de 2009.



Milton Dorcelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 274/2009**

Contratação do COCO DE RODA MESTRE BENEDITO DE DONA TECA, que fará apresentação no dia 10 de maio de 2009, a partir das 19:00h, na , dentro da comemoração da 1ª Festa da Mãe Quilombola, na Comunidade Quilombola Paratibe. Este evento e uma parceria da Secretaria de Desenvolvimento Social/SEDES, Coordenadoria de Políticas Publicas para Mulheres, Associação de Moradores de Paratibe e da Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 274/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do COCO DE RODA MESTRE BENEDITO DE DONA TECA representado por TEREZINHA DA SILVA CARNEIRO, CPF sob o n° 203.292.374-20, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de maio de 2009.



Milton Dorcelas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 275/2009**

Contratação de MARIA DA SOLEDADE LEITE - REPENTISTA, que fará apresentação no dia 04 de maio de 2009, a partir das 19:30h, na abertura das assembléias do Orçamento Democrático, que se dará em diversos bairros da Capital.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 275/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MARIA DA SOLEDADE LEITE, CPF sob o nº 456.960.634-20, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de maio de 2009.


Milton Doracilas Bezerra Júnior
Diretor Executivo Interino

CÂMARA

PORTARIA Nº 005 / 2009

EM, 13 DE JANEIRO 2009.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições;**

I - R E S O L V E:

NOMEAR, VANEIDE REJANE DE S ALMEIDA ARAUJO, para o cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL**, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 13 de JANEIRO de 2009.

 DURVAL FERREIRA
Presidente
 JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário
 RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário
 BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 006/2009

Em 13 de janeiro de 2009.





A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - Nomear **ANTONIO PAULO ROLIM E SILVA**, para o cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.

 DURVAL FERREIRA
Presidente
 JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário
 RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário
 BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 007 /2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - Nomear **PAULO DE PÁDUA VASCONCELOS**, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE TV E SITE, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.

 DURVAL FERREIRA
Presidente
 JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário
 RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário
 BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 008 /2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - Nomear **DANIEL TARGINO GOMES FALCÃO**, para o cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.

 DURVAL FERREIRA
Presidente
 JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário
 RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário
 BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 009 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - Nomear **BENEDITO TOMAZ DE O FILHO**, para o cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE DA MESA DIRETORA, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.

 DURVAL FERREIRA
Presidente
 JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário
 RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário
 BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 010 /2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - Nomear **RICARDO URBANO FERREIRA**, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 011 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - Nomear **FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS**, para o cargo em Comissão de DIRETOR LEGISLATIVO, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 012 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - Nomear **LARISSA MARTINS COSTA DE AGUIAR**, para o cargo em Comissão de COORDENADOR(A) DE CERIMONIAL, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 013 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - Nomear **TATIANA ARAUJO DOS SANTOS LIMA**, para o cargo em Comissão de COORDENADOR(A) DE INFORMÁTICA, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 014 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - Nomear **SERGIO COSTA DA SILVA**, para o cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.


II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 015 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:


I - Nomear **NIUTILDES VIEIRA FILHO**, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO E CONTÁBIL, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

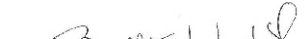
II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 03 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 016 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

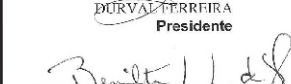
RESOLVE:

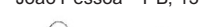
I - Nomear **JOSÉ BASTOS GALVÃO**, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE PROCESSAMENTO E PESSOAL, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.


II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


BENILTON LUCENA
1º Secretário


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário

PORTARIA Nº 017 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - Nomear **MARCELLA LOPES GADELHA**, para o cargo em Comissão de COORDENADOR(A) DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 018 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - Nomear **MARCUS JOSÉ MAIA PADILHA**, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 019 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - Nomear **MARIA AUXILIADORA LIMA**, para o cargo em Comissão de SECRETÁRIO(A) DA PRESIDENCIA, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 020 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - Nomear **JORGE LUIS REZENDE DO CARMO**, para o cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 021 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - Nomear **MARCIO GLAUCO FERNANDES VIEIRA**, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE SEGURANÇA, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 022 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **ADRIANA COUTINHO DE MENESES**, para o cargo em Comissão de ASSESSOR(A) DE IMPRENSA, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 023 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor **ALBENI PAULO GALDINO**, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 024 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor **ANTONIO MALVINO NETO**, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 025 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

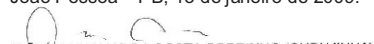
RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **LUCIANA LAURENTINO DA SILVA**, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR(A) DE IMPRENSA**, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 026 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor **FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA**, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 027 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor **GILSON DIAS DA CRUZ**, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.


II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 028 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

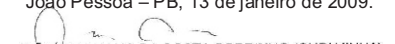
RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor **JOHN PORFIRIO DE SALES**, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 029 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor **JORGE JOÃO DA SILVA**, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 030 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor **JOSÉ BERNARDO DA SILVA**, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 031 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor **OTACÍLIO TRAJANO DE SOUZA FILHO**, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 032 / 2009

Em 13 de janeiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor **SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA**, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 035/2009

Em 20 de fevereiro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em seus arts. 26, inc. XXIX, 28, inc. V e 29.

Considerando, a determinação do egrégio Tribunal de Contas do Estado, que aduz sobre o pagamento e o custeio dos servidores aposentados deste Poder, antes das Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 25/2000.

Considerando, os documentos apensados nos autos do processo, juntamente com o parecer da Procuradoria Geral da Câmara Municipal, que declinou favoravelmente pela concessão do benefício.

Considerando, ainda, a determinação do art. 40, §2º da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida à Senhora **MARIA NATACHA DOS ANJOS GALDINO**, dependente econômica, conforme decisão judicial, mandado de segurança nº 200.2009.008.534-7, com a ex-servidora MARIA DAS NEVES RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº **9.036-1**, uma pensão por tempo determinado de 100%(cem por cento) dos proventos do servidor, em vida.

Art. 2º Os recursos para o pagamento da pensão são provenientes da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2009.

S.S da CMJP, em 20 de fevereiro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CURUJINHA)
3º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


BENILTON LUCENA
1º Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2009

Processo Administrativo nº 0207-1/2009

Origem: Dispensa de Licitação nº 05/2009

Contratante: Câmara Municipal de João Pessoa


Contratada: JP Comércio de Combustíveis Ltda.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

Objeto: Fornecimento de 3.000 litros de gasolina e 200 litros de diesel.

Dotação Orçamentária: 01.131.5279.2471 – 33.90.30.00

Data de Assinatura: 04 de março de 2009.


Durval Ferreira
Presidente da CMJP